



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3412–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 73
COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA 75
DIRETORIA GERAL 77
DIRETORIA FINANCEIRA 84
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 85
ESMAT 85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO..... 88

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000208-60.2013.827.2702 – OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Requerente: JAYMES GIOVANNI MICHAEL ALVES

Advogado: José Raphael Silvério – Defensor Público

Requerido: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins-TO

Advogado: Dr. André Luiz de M. Gonçalves

Requerido: Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro-RJ

Advogado: Dra. Claudia Cosentino Ferreira

INTIMAÇÃO do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO RIO DE JANEIRO-RJ, através de sua procuradora, dando-lhe conhecimento do retorno do processo acima identificado do TJ/TO, em cuja corte, nos termos do acórdão proferido no evento 14, do recurso de apelação n. 0004042-80.2014.827.0000, por unanimidade, **deu provimento parcial** ao recurso ao 1 apelante (Detran/TO) e **negou provimento** ao recurso do 2º apelante (DETRAN/RJ). Ficando ainda intimada para no prazo legal comprovar o pagamento das custas finais R\$113,50 e taxa judiciária R\$50,00.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ EUSTÁQIO DE MELO JÚNIOR, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado: **VALDIR OLIVEIRA**

RODRIGUES, brasileiro, lavrador, casado, natural de Pastos Bons/MA, nascido em 18/09/1974, filho de Jose de Assis Rodrigues e Raimunda Oliveira Rodrigues, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 2011.0010.3847-4, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Valdir Oliveira Rodrigues, brasileiro, casado, lavrador, natural de Pastos-Bons/MA, nascido em 18 de setembro de 1974, filho de José de Assis Rodrigues e Raimunda de Oliveira Rodrigues, residente na Rua Pastor Vieira Tibúrcio, nº 137, centro, Ananás – TO, nas penas do artigo 14, *caput*, da Lei 10.826/03. Como acusado não reconheceu a prática de delito, não reconhecerei a respectiva circunstância atenuante da confissão espontânea. Passo a dosar-lhe as penas. 1.0 Das circunstâncias judiciais (art. 59, CP).O acusado não registra certidão de antecedentes criminais, conforme certidão juntadas nestes autos (fl. 13). Nada de relevante foi produzido de prova nos autos acerca da personalidade. Sobre sua conduta social foi apurado que é pessoa honesta e trabalhadora e bem vista no meio em que vive. Os motivos, circunstâncias e consequências do delito integram o tipo penal. A vítima foi toda a sociedade, que não contribuiu para a ocorrência da infração, nem tampouco incentivou ou instigou o praticante à sua comissão. Isso, entretanto, a meu ver, não serve nem para prejudicar nem para beneficiar o denunciado. A culpabilidade, que é a reprovabilidade da conduta e do autor do fato, deve corresponder a patamar de pena equivalente ao mínimo legal. A pena privativa de liberdade varia de dois a quatro anos de reclusão e multa. Assim, com essas considerações, fixo pena-base em 02 (dois)anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. 2.0 Das Circunstâncias legais (atenuantes e agravantes). Não há circunstâncias legais agravantes ou atenuantes a serem analisadas. 3.0 Das causas de aumento e diminuição. Não existem causas a serem consideradas. As penas-base são definitivas. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade pelo acusado será o aberto, conforme determina o artigo 33, § 2º, alínea c, do Código Penal. Presentes os requisitos legais, na formado artigo 44 do Código Penal, substituo as penas privativas de liberdade pela prestação de serviço à comunidade equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades e pela pena de multa substitutiva, que fixo em 10(dez) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato. A pena pecuniária cumulativa continua sendo devida. O acusado poderá continuar em liberdade porque, além de não vislumbrar, nesse momento, a existência de fundamentos para a prisão preventiva, a manutenção do ergástulo cautelar, segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça (HC 80.631/SP), é incompatível com a fixação do regime menos rigoroso, tal qual o aberto. Custas pelo condenado, na forma da assistência judiciária gratuita (artigo 12, Lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950). Após o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados. b) Comunique-se à Justiça Eleitoral. c) Expeça-se guia de execução penal. d) Arquivem-se com as baixas de estilo. A arma e eventuais projéteis apreendidos deverão ser enviados ao comando do Exército em Palmas – TO para destruição ou doação após o trânsito em julgado desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO. 23 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS– Juiz de Direito em substituição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2014. Eu, Solange Rodrigues Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o acusado: JOELSON DA SILVA AMORIM, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 10/09/1982, natural de Estreito/MA, filho de José da Silva Amorim e de Domingas Alves Bezerra, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 342/2003, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, absolvo JOELSON DA SILVA AMORIM, solteiro, lavrador, nascido no dia 10-9-1982, Em Estreito/MA, filho de José da Silva Amorim e Domingas Alves Bezerra, da acusação de ter praticado o crime descrito na Denúncia nas fls. 2/4. Revogo eventual prisão preventiva contra ele decretada neste processo. Recolham-se eventuais mandados expedidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima. Ananás-TO. 30 de julho de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS– Juiz de Direito em substituição. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2014. Eu, Solange Rodrigues Damasceno, Escrivã Criminal digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2010.0012.5575-2/0

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Executada: Reinalva Aguiar Rebouças Soares

Adv. DRA. EDYLA SUZANE ROCHA MARTINS- OAB/GO 33.851

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Fica a parte executada por sua advogada/Dra. Edyla Suzane Rocha Martins – OAB/GO n. 33.851, INTIMADA de que o Processo em meio físico -Processo nº 2010.0012.5575-2/0, foi

digitalizado no Sistema Eletrônico E-PROC/TJTO e passará a tramita SOMENTE em meio eletrônico sob o número - **Processo nº 5000029-88.2011.827.2731** e **Chave Processo nº932394146714**, bem como deverá efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 15 dias para que possa ser associado(a) ao processo e ter acesso às intimações necessárias. Informa ainda que os autos em meio físico será **BAIXADO POR DIGITALIZAÇÃO** na escrivania da 1ª Vara Cível de Araguaçu/TO, no mês de **Agosto/2014**. Araguaçu/TO, 20 de agosto de 2014. Alcivani P. J. Nery – Escrivã.

ARAGUAINA **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 094/2014

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude e, Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LCE 10/96;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito da Comarca de Araguaína, Tocantins, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h do dia 22/08/2014 às 08h do dia 29/08/2014;**

Artigo 2º - Designar a servidora Ronise Freitas Miranda Viana, Técnica Judiciária, lotada na Comarca de Filadélfia/TO, para responder pelo respectivo plantão, **no período de 22/08/2014 a partir das 18h as 08h do dia 29/08/2014, através do telefone de plantão (63) 9221-7701/ (99) 8116-1600;**

Artigo 3º - Designar os Oficiais de Justiça: Raimundo Santos Freire, no dia 22/08/2014 a partir das 18h às 08h do dia 25/08/2014, encontrado **no telefone: (63) 9257-2111; Irom Ferreira Araújo Júnior**, no dia 25/08 a partir das 18h às 08h do dia 26/08, **no telefone: (63) 9284-0265; Fábio Luiz Ribeiro Gomes**, no dia 26/08 a partir das 18h às 08h do dia 27/08, **no telefone: (63) 9202-3054; Bento Fernandes da Luz**, no dia 27/08 a partir das 18h às 08h do dia 28/08, **no telefone: (63) 9271-8453/ 8442-5866; Jânio Moreira Freitas**, no dia 28/08 a partir das 18h às 08h do dia 29/08, **no telefone: (63) 8419-9629/ 9202-8815**, para atuarem na **Comarca de Araguaína;**

Artigo 4º - Designar Oficiais de Justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão regional, para responderem pelo respectivo plantão semanal no âmbito de suas Comarcas, obedecendo a seguinte escala:

I – Oficial de Justiça **Maria Rita Cardoso da Silva**, no período de 22/08 a partir das 08h à 29/08/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Wanderlândia, através do telefone (63) 9246-8929;**

II – Oficial de Justiça **Dotorveu Maranhão Machado Filho**, no período de 22/08 a partir das 08h à 29/08/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Filadélfia, através do telefone (63) 9248-0831;**

III – Oficial de Justiça **Antonio Luiz Pereira Silveira** no período de 22/08 a partir das 08h à 29/08/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Goiatins, através do telefone (63) 9996-6605;**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de agosto de 2014 (20/08/2014).

Julianne Freire Marques

Juíza de Direito e Diretora do Foro

1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2007.0010.2576-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSÉ LUIZ BETELLI

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000591-36.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2008.0005.8247-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSÉ LUIZ BETELLI e CECILIA PAPES BETELLI

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000525-22.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0004.1189-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ANAZON DISTRIBUIDORA LTDA, ELIZABETH MARIA FERNANDES e FERNANDO HENRIQUE FERNANDES

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011656-52.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2008.0010.8384-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: J.S. OLIVEIRA ME e JORDANA SOUSA OLIVEIRA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000526-07.2008.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2006.0002.5307-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSÉ PEREIRA DE ASSUNÇÃO e EVILÁSIO ALMEIDA ASSUNÇÃO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000162-06.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2009.0008.0565-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSEMAR ALVES DA SILVA e PEDRO ALVES DA SILVA SOBRINHO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000698-12.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2009.0002.2315-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: E. M. BORGES e PAULO HENRIQUE DA COSTA ALMEIDA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000699-94.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2012.0001.5444-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: V DA SILVA SOARES ME e OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5011657-37.2012.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2006.0001.4840-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

REQUERIDO: SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000161-21.2006.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E

RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2007.0001.9026-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: CARLOS EDUARDO QUEIROZ GAMA

ADVOGADO (A): NANE AMIN FERES – OAB/MG 37.911

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000590-51.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2010.0000.5643-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: VALDISON LEITE ARANTES

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: VALDIVINO NASCIMENTO DE SOUSA

ADVOGADO (A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001016-58.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2007.0004.0701-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: NAPOLEÃO JERÔNIMO DO CARMO E OUTRA

ADVOGADO (A): ANTONIO JOÃO ROCHA MESSIAS – OAB/SE 1122, VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA - OAB/SE 3385, GERALDO MAGELA ALMEIDA – OAB/TO 350-B e HELOISA MARIA TEODORO CUNHA – OAB/TO 847-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000593-06.2007.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2010.0005.5341-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARTINS E ROCHA LTDA e outros

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001018-28.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.v

Autos n. 2007.0004.2455-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B
REQUERIDO: DARCI DE BRITO VELOSO
ADVOGADO (A): SERGIO PAIO JUNIOR – OAB/TO 4964
REQUERIDO: JOEL MACENA VITOR

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000024-83.1999.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2011.0010.9585-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B
REQUERIDO: RELSON IUNES E SONIA NIUVA IUNES

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4.117 e JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652
FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001567-04.2011.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2009.0012.3786-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B
REQUERIDO: RELSON IUNES E OUTRA

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4.117 e JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652
FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000703-34.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2009.0000.7449-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B
REQUERIDO: FONTE ELETRICA COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTRO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000704-19.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0006.7405-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B
REQUERIDO: ARAGUAINA ESCOLA TÉCNICA P. S. LTDA E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA**

FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001019-13.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2007.0003.9835-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: FRANCISCA JAQUELINE ALMEIDA E SILVA E OUTRA

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000019-03.1995.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2007.0003.2618-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: LINDOVAL JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO (A): JOÃO BOSCO HERCULANO – OAB/TO 404

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000047-34.1996.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 2011.0012.4067-2

Embargante: RDC ENGENHARIA LTDA

Advogado: LUCIANA VENTURA – OAB/TO 3698 E FABIO FIOROTTO ASTOLFI OAB-TO 3556-A

Embargado : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: LÁZARO JOSÉ JÚNIOR – OAB/4562; GUILHERME CAMPOS COELHO – OAB/DF 27.810

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 94, dos autos parte dispositiva: “... ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c ART. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, bem como os embargos em apenso (autos nº 2011.12.4067-2), EM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 1.000,00 (mil reais). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 6 de agosto de 2014.” (abas)

AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2011.0005.3688-8

Exequente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: LÁZARO JOSÉ JÚNIOR – OAB/4562; GUILHERME CAMPOS COELHO – OAB/DF 27.810

1º Executado: RDC ENGENHARIA LTDA

2º Executado: RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA

Advogado: LUCIANA VENTURA – OAB/TO 3698 E FABIO FIOROTTO ASTOLFI OAB-TO 3556-A

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 94, parte dispositiva: “... ANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c ART. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA; de consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, bem como os embargos em apenso (autos nº 2011.12.4067-2), EM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 1.000,00 (mil reais). Após o trânsito em julgado,

ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 6 de agosto de 2014.” (abas)

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 2012.0003.0438-1

Requerente: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2.224

Requerido: ALEX SANDRO LIBANIO CARVALHO

Advogado: EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO – OAB/TO 5457 - B

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 42 (parte dispositiva): “... ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo acostado ao feito (fl. 141/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INTIME-SE a parte autora para que restitua ao requerido ou acoste ao feito o original do título executado. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 08 de agosto de 2014.” (abas)

AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL – 2010.0005.5378-4

1º Requerente: MILTON GESUALDO

2º Requerente: SANDRA ELAINE MARTINS GERLACH GESUALDO

Advogado: DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530

1º Requerido: AMARILDO FERREIRA SAMPAIO

2º Requerido: VILMA GLÓRIA DOS SANTOS SAMPAIO

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 135 (parte dispositiva): “... ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo acostado ao feito (FL 14/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observando os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 08 de agosto de 2014.

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2012.0005.1328-2

Requerente: PRISCILIA OLIVEIRA MOURA

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132 B

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 164 (parte dispositiva): “... ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo acostado ao feito (fl. 141/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, observando os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 08 de agosto de 2014.” (abas)

AÇÃO MONITÓRIA – 2010.0004.5181-7

Requerente: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR-OAB/TO 4562-A

1º Requerido: CL PIMENTEL

2º Requerido: RONALDO LOPES PIMENTEL

Advogado: ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO 4586

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls.200/202 parte dispositiva: “... Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inciso I c/ § 3º do art. 1.102-C, do Código de Processo Civil, rejeito os embargos e ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO deduzido na inicial, para condenar os promovidos na obrigação de pagar a quantia de R\$ 30.521,37, sendo acrescido de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês a contar de cada inadimplemento. Condeno, ainda, os requeridos no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes no percentual de 10% do valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º). Palmas/TO,” (ABAS)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 2012.0004.3923-6

1º Requerente: ELIAS JOSÉ DA CONCEIÇÃO

2º Requerente: IVANEIDE FLOSINO PIRES

Advogado: ROGER SOUSA KÜHN – OAB/TO 5232

Requerido: HB CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES – OAB/TO 2100 - B

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls.160/164 parte dispositiva: "... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos dos autores ELIAS JOSE DA CONCEIÇÃO e IVANEIDE FLOSINO PIRES, por culpa exclusiva da vítima; de consequência DECLARO EXTINTO O FEITO, COM APRECIACÃO DE MÉRITO, consoante determina o inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil. CONDENO os requerentes ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); entretanto, por serem beneficiários da assistência judiciária, fica a exigibilidade SUSPENSA (Lei. 1.060/50, art. 12). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, 10 de julho de 2014." (abas)

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTATO BANCÁRIO – 2010.0001.7771-5

Requerente: VALTER ROCHA VIANA

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3.889

Requerido: BANCO ITAU S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls.130/133 parte dispositiva: "... Forte em tais constatações: a) Rejeito os pedidos deduzidos na petição inicial, com o que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC; b) Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e ao pagamento de honorários de sucumbência que, considerada a natureza repetitiva da causa, arbitro em R\$ 1.000,00. Verbas cuja exigibilidade suspendo nos termos do art.12 da Lei 1060/50. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais. PRIC. Palmas," (abas)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2009.0008.2371-0

Requerente: RAIMUNDA RODRIGUES DE FREITAS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES-OAB/TO 4601-A

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls.83/85 parte dispositiva: "... Ante o exposto, acolho o pedido inicial para CONDENAR a requerida na obrigação de pagar à Requerente indenização por dano moral no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor que será corrigida monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ), súmula nº 362) e acrescidos de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados desde a inscrição do nome do devedor no cadastro de restrição do crédito (CC 398; STJ, súmula nº 54). Em consequência resolvo o mérito da lide. (CPC, art. 269, I). Condono a requerida, ainda, ao pagamento das despesas processuais e de honorários de sucumbência, que arbitro em 15% do valor atualizado da condenação, revertidos em favor do fundo mantenedor da Defensoria Pública. PRIC. Palmas,"

AÇÃO ORDINÁRIA – 2011.0005.8672-9

Requerente: ANA LÚCIA LOPES SODRÉ

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

Advogado: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO-OAB/PA 3210

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls.95/102 parte dispositiva: "...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito e condono a empresa requerida a pagar a parte autora, dano moral, no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) desde o evento danoso (morte) e correção monetária, pelo INPC, desde o dia de hoje. Condono a requerida no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação atualizados, nos termos do artigo 20, § 3º do CPC. Intime-se para efetuar o pagamento das custas em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 25 de junho de 2014." (abas)

AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0006.7482-4

Requerente: BANCO VOLKWAGEM

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: FABRICIA TIBURCHESKI RODRIGUES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora sobre CONTA DE CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS de fls. 96. No valor de R\$ 2.411,10 (dois mil e quatrocentos e onze reais e dez centavos), a serem recolhidos da seguinte forma: R\$ 2.391,10 (via DAJ); R\$ 10,00 (via DAJ); R\$ 10,00 (Ag. 4848-6, conta corrente 9339-4-Banco do Brasil S/A)-(abas)

AÇÃO DE EXCUÇÃO – 2011.0012.1294-6

Requerente: BANCO TRAINAGULO S/A

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2.420

1º Requerido: MONICA TOMAZ COSTA CAETANO

2º Requerido: MONICA TOMAZ COSTA ME

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874; MICHELINE R. NOLASCO MARQUES – OAB/TO 2.265; VIVIANE MENDES BRAGA 2.264

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 220: “Na presente demanda, envolvendo as partes acima nominadas, estas firmaram acordo extrajudicial, requerendo sua homologação e extinção do feito. Em apenso, embargos à execução, os quais também não abrangidos pela avença. É o relatório. Fundamento e Decido. O pedido não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Com efeito, o acordo extrajudicial constitui transação com o propósito de melhor solucionar o litígio, por isso, ao teor do referido dispositivo legal, impõe-se a homologação da avença e extinção do processo com exame de mérito. No caso em testilha cabe destacar que consta nos autos em apenso informação quanto ao cumprimento da avença. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo acostado ao feito (fl. 217/9), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo assim como os Embargos à execução em apenso (autos nº 2012.5.9971-3), COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os feitos, com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 08 de agosto de 2014.” (ABAS)

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2012.0005.9971-3

1ª Embargante: MONICA TOMAZ COSTA CAETANO

2ª Embargante: MONICA TOMAZ COSTA ME

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874; MICHELINE R. NOLASCO MARQUES – OAB/TO 2.265; VIVIANE MENDES BRAGA 2.264

Embargado: BANCO TRAINAGULO S/A

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2.420

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 267: “Na presente demanda, envolvendo as partes acima nominadas, estas firmaram acordo extrajudicial, requerendo sua homologação e extinção do feito. Em apenso, embargos à execução, os quais também não abrangidos pela avença. É o relatório. Fundamento e Decido. O pedido não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Com efeito, o acordo extrajudicial constitui transação com o propósito de melhor solucionar o litígio, por isso, ao teor do referido dispositivo legal, impõe-se a homologação da avença e extinção do processo com exame de mérito. No caso em testilha cabe destacar que consta nos autos em apenso informação quanto ao cumprimento da avença. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo acostado ao feito (fl. 217/9), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo assim como os Embargos à execução em apenso (autos nº 2012.5.9971-3), COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os feitos, com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 08 de agosto de 2014.” (ABAS)

AÇÃO MONITÓRIA – 2009.0010.6662-0

Requerente: TECMEDD IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Advogado: ALESSANDRO ROSELLI – OAB/SP 188.878

Requerido: LIVRARIA DO CONHECIMENTO LTDA – EPP NOVA DENOMINAÇÃO JJA LIVRARIA LTDA - ME

Advogado: JOSÉ HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls.135/139 parte dispositiva: “... Ante o exposto: A) REJEITO os embargos deduzidos pela requerida; e B) CONSTITUO de pleno direito em título executivo judicial as faturas referidas na inicial, condenando a Requerida na obrigação de pagar à Autora O VALOR DE R\$ 3.978,10, CORRIGIDO PELO INPC-IBEGE a partir da data do vencimento de cada fatura e acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c ART. 161, §1º do CTN), contados do mesmo termo (CC, art. 397). A liquidação ocorrerá por simples cálculo aritmético. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I) Outrossim, a Ré pagará também as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 20% sobre o valor atualizado da execução (CPC, ART. 20, § 3º), considerados os embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 27 de junho de 2014.” (abas)

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2012.0003.0803-4

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

1º Requerido: NELSON PREVIATO

2º Requerido: VALDELICE MARTINS SANTANA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls.62 parte dispositiva: “... CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína, em 30 de julho de 2014.” (abas)

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2009.0012.8901-7

Requerente: FÉLIX SILVA MARTINS

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

Requerido: LUIZ JOSÉ CARNEIRO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora sobre SENTENÇA de fls.93/94 parte dispositiva: “... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso IV do Código de Processo Civil, DECLARO a PRESCRIÇÃO executiva do instrumento avençado entre as partes em 06 de outubro de 2001; e de consequência JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 30 de julho de 2014.”

AÇÃO MONITÓRIA – 2009.0007.6602-4

Requerente: INDÚSTRIA E COMERCIO MECMAQ LTDA

Advogado: RODRIGOS CAMPOS BOAVENTURA – OAB/SP 135.247

Requerido: JJJ PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls.177/122 parte dispositiva: “... Ante o exposto, rejeito os embargos do réu (CPC, art. 1.102.c,parágrafo 3º) e julgo procedente o pedido monitorio, constituindo de pleno direito o título executivo judicial, consiste nos termos constantes da peça preambular em R\$ 4.363,17 (quatro mil trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), incidindo atualização monetária pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros remuneratórios de juros de mora simples de 1% (um por cento) ao mês). Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito, acrescidos de correção monetária pelo INPC/IBGE a partir da citação que foi o que o constituiu em mora. Intime-se a parte autora a promover a atualização da dívida e, dar prosseguimento ao feito (artigo 475-I e seguintes do Código de Processo Civil). Julgo IMPROCEDENTE o pedido apresentado na Reconvenção, condenando a reconvinte ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com fulcro no §3º do art. 20 do Código de Processo Civil. Em consequência, RESOLVO o mérito das lides, nos termos do art. 269, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 24 de junho de 2014.” (abas)

AÇÃO ORDINÁRIA – 2011.0011.1491-0

Requerente: DIMAS JOSÉ BATISTA

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796

Requerido: SEGURADORA BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA SEGUROS

Advogado: MARIA THEREZA ALENCASTRO VEIGA – OAB/GO 10.070

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls.324/330 parte dispositiva: “...Diante do exposto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos constantes na inicial, ao passo que, condeno a empresa requerida SEGURADORA BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA SEGUROS – no pagamento, do valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a título de danos materiais, quantia esta sobre a qual deverá incidir correção monetária e juros legais – 1% ao mês a contar da data da efetiva do fato, ou melhor, desde 19/09/2011, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais, resolvendo o mérito. O que faço com base no artigo 269, I do CPC. Condono a Empresa Requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que faço com suporte no art. 20 §4º do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado sem modificações e cumpridas às formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 30 de junho de 2014.” (abas)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2011.0008.2323-2

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN

Advogado: MARINÓLIA DIAS REIS – OAB/TO 1.597

Requerido: NELMA LIMA DIEDRICHS (CURADOR: ELDIVAN LIMA DIEDRICHS)

Advogado: MARINÓLIA DIAS REIS – OAB/TO 1.597

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora sobre CONTA DE CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS de fls. 89, no valor de R\$ 582,42 (quinhentos e oitenta dois reais e quarenta dois centavos), a ser recolhidos via DAJ

AÇÃO DE COBRANÇA – 2006.0001.1631-9

Requerente: COMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN-OAB/TO 530

Requerido: MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do advogado da parte sobre SENTENÇA de fls.51 parte dispositiva: “... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso IV do Código de Processo Civil, DECLARO a PRESCRIÇÃO para a cobrança do valor descrito no título (cheque nº 000042, série BXGFTN) e JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condono a parte autora ao pagamento

das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. CUMPRA-SE. Araguaína;TO, em 29 de julho de 2014.” (abas)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2009.0011.3942-2

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3.350

Requerido: ANTONIO HIULTON SOUSA SILVA

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722/A

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls.71/72 parte dispositiva: “... ANTE O EXPOSTO e pelo mais que constam dos autos, fundamentada no Decreto-Lei n. 911/69 e suas modificações posteriores, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para consolidar nas mãos da empresa Requerente acima nominada, a posse e o domínio, plenos e exclusivos, do bem também descrito acima. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo (se houver), acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento (Decreto-Lei n. 911/69, art. 2º). CONDENO o Requerido nas custas do processo e em honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sob o valor da causa. Após o trânsito em julgado: a) OFICIE-SE o DETRAN, encaminhado cópia do alvará judicial e informando-lhe que o Requerente está autorizado a transferir o veículo descrito na inicial a quem lhe convier, nos termos da sentença, sob a advertência de que não poderá ficar com o bem; b) EXPEÇA-SE alvará judicial de liberação do veículo em nome do Representante Legal da parte autora, ou pessoa por ela indicada; c) CIENTIFIQUE-SE a parte Requerida para verificar a existência de eventual saldo credor em seu favor. Cumpridos os itens acima e pagas as despesas, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO. Em 16 de julho de 2014.” (abas)

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2012.0005.9762-1

Requerente: ANGELO GEFERSON NASCIMENTO SILVA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESEDENTE ANTÔNIO CARLOS

Advogado: TORQUATO RODRIGUE DE AZEVEDO – OAB/TO 4800; EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO – 5457-B

INTIMAÇÃO do advogado da parte autora sobre SENTENÇA de fls. 321 parte dispositiva: “... Na presente demanda, envolvendo as partes acima indicadas, a parte autora manifestou pela desistência do feito, requerendo a extinção da ação (fls. 315). A parte requerida concordou com o pedido de desistência (fls. 318). É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, a parte autora demonstrou não mais possuir interesse no andamento do feito, desistindo expressamente da ação. Desta forma, a extinção do processo sem resolução do mérito é medida que se impõe. Ante do exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de desistência; de consequência, julgo extinto o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); bem como em honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios suspensa (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se. Araguaína/TO 1 de agosto de 2014.” (abas)

AÇÃO DE CAUTELAR DE ARRESTO – 2006.0000.2608-5

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

Requerido: COMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls. 65/67 parte dispositiva: “... Por tais motivos, JULGO PROCEDENTE o presente pedido com fulcro no artigo 269, I do CPC, e em consequência, DETERMINO O ARRESTO DO SEGUINTE BEM: 01 (UMA) Empilhadeira FM-E17, da marca STILL BRASIL, com respectivo Kit Torre de elevação, par de garfos, cabo de bateria saturna, cabo de carregador FM tomada DIN, corretor lateral SAUR FME e Kit suporte bateria. Com relação ao bem (EMPILHADEIRA FBRE – 18, marca RAYLIFT), este não será objeto do presente arresto, conforme sentença prolatada nos autos de nº 2006.0008.0021-0. Outrossim, condeno o réu na obrigação de pagar as custas e honorários advocatícios de 15% do valor da causa (CPC, 20 § 3º). Translade-se cópia desta para os autos principais e intime-se o exequente para dar andamento à execução. Palmas/TO, 24 de junho de 2014. “ (abas)

AÇÃO TUTELA ANTECIPADA – 2006.0008.0021-0

Requerente: STOCK LOGISTICA – TRANSPORTE E ARMAZÉM LTDA

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1.118

Requerido: BANCO BRADESCO

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB-TO 779-B

INTIMAÇÃO dos advogados das partes sobre SENTENÇA de fls.62/65 parte dispositiva: "... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. Julgo procedentes os presentes embargos, em consequência DEFIRO a reintegração do embargante na posse da EMPILHADEIRA FBRE – 18, marca RAYLIFT. Outrossim, condeno o embargado nas custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Translade-se copia desta para os autos principais e intime-se o exequente para dar andamento à execução. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas/TO, 24 de junho de 2014." (abas)

AÇÃO : INDENIZAÇÃO Nº 2007.0007.2429-5

Requerente: MARGARETH ALMEIDA MARTINS SOUTO

Advogado: DRª ELISA HELENA SENE SANTOS OAB-TO 2096

1º Requerido: INSTITUTO DE CIRURGIA PLÁSTICA

2º Requerido: ALISSON MOTA DE AGUIAR

Advogado: DR. CABRAL DOS SANTOS GONÇALVES OAB-TO 448

INTIMAÇÃO dos advogados sobre a decisão 288/289, transcrita na íntegra 288/289: "...INTIMAÇÃO dos advogados sobre a decisão 288/289 "DECISÃO – HOMOLOGAÇÃO HONORÁRIOS PERICIAIS Relatório prescindível. Cinge-se o feito em indenização por danos materiais, estéticos e morais, no qual o juízo entendeu necessária realização de perícia médica (fls. 100). A parte autora anuiu e confirmou que *"foi este Juízo quem entendeu pela necessidade da realização da perícia médica, de acordo com decisão de fls. 100"*; desistiu do pedido de danos estéticos, pleiteando a extinção do feito quanto a esse fato (fls. 217/18), depois, em audiência de instrução e julgamento, retrocedeu no pedido de desistência, pleiteando prosseguimento do feito e a prova pericial. Várias audiências de instrução e julgamento foram designadas, mas nenhuma realizada, grande parte em razão de tumulto processual. Foram designados como peritos judiciais todos os médicos especialistas, na área em questão, que atuam como servidores públicos, indicados pela SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE e HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA. A perícia se arrasta desde 14/04/2003. O último perito nomeado, Dr. CELSO MANGILI EULALIO, cirurgião plástico, CRM/TO nº 9537, indicou em 09/06/2014 como honorários periciais o valor de R\$ 2.500,00, sendo que a parte autora não concordou com a quantia, arguindo *"representar 50% (cinquenta por cento) do valor de uma cirurgia reparadora"*, pleiteou novamente fosse intimado o HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE ARAGUAÍNA – HRP A para que indicasse médico especialista. A parte ré ficou inerte. A parte autora está sob o manto da assistência judiciária gratuita. Compulsando o feito, podemos encontrar alguns valores indicados como honorários periciais, vejamos: na data de 18/08/2003 foi nomeado como perito pelo Juízo deprecado o Dr. JAIME NOGUEIRA DA SILVA – CRM/TO 627 (fls. 116 e 185), o qual pleiteou como honorários periciais o valor de R\$ 5.000,00 (fls. 119 e 188); em 17/05/2004 foi nomeado como perito o Dr. SERGIO DE MORAES, que propôs como honorários periciais o montante de 5% do valor da causa. [o que perfaz os mesmos R\$ 5.000,00, sem qualquer correção monetária. Considerando todas essas circunstâncias, verifica-se que a quantia pleiteada pelo perito judicial (R\$ 2.500,00) além de estar abaixo do patamar estimado pelos demais peritos, adequada ao serviço a ser prestado, portanto HOMOLOGO o valor. INTIMEM-SE as partes. EXPEÇA-SE ofício ao Perito: para que compareça em juízo, no prazo de 5 dias, para assinatura de termo de compromisso e carga do autos. Quesitos do requerido às fls. 123/25; do autor às fls. 131/33; solicitando nova data, horário e local para realização da perícia, devendo indicá-la com antecedência de 30 dias, para promoção das intimações necessárias; informando-o que o valor dos honorários será pago ao final da perícia pelo Estado do Tocantins, ou ao final do processo, pela parte sucumbente; avisando-o que o laudo deverá ser entregue após 20 dias da realização da perícia. INTIMEM-SE as partes da data, horário e local da perícia; e a parte autora para que compareça PESSOALMENTE, SOB AS PENAS DA LEI. INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre os documentos juntados a partir das fls. 155 e seguintes, em especial o acostado às fls. 244, sob pena de preclusão. DESENTRANHAM-SE as fotos de fls. 60-64, acondicionando-as em envelope que preserve o sigilo de seu conteúdo e INSIRA-O após a fls. 59. CERTIFICANDO a ocorrência..." (m4)

AÇÃO : DE COBRANÇA Nº 2011.0001.9769-2

Requerente : ELIANE BARBOSA DA SILVA; SAMUEL BARBOSA NUNES LAYSA BARBOSA NUNES E LUCAS BARBOSA NUNES

Advogado: DRª DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OAB-TO 1756

1º Requerido: SEGURADORA MAROFRE BRASIL

Advogado: DRª SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB-TO 4247-B

2º Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: DR. FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA OAB-TO 2579

INTIMAÇÃO dos advogados autor REQUERENTE (APELADA) E 2ª REQUERIDA (APELADA) para apresentarem contrarrazões à apelação de fls. 158/175, dos autos.(m4)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2008.0006.4938

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A; FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521; PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B; HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

Requerido: IVAH AVNER MARTINS

Advogado: ORLANDO DIAS DE ARRUDA – OAB/TO 3470; FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

INTIMAÇÃO dos advogados da parte autora para no prazo de 15 dias apresentarem as contrarrazões da apelação. Ana Paula - Escrivã

AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2008.0010.9035-2

Requerente: IVAH AVNER MARTINS BARBOSA

Advogado: ALEXANDRE BORGES DE SOUZA – OAB/TO 3189; FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521; PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B

INTIMAÇÃO dos advogados da requerida para no prazo de 15 dias apresentarem as contrarrazões da apelação. Ana Paula - Escrivã

AÇÃO: EXECUÇÃO – 2012.0001.5440-1/0

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

Requerida: ABEL CAMPOS DE OLIVEIRA E MANOEL DAS GRAÇAS B DA COSTA

Advogado DO 2º REU: JOSUÉ DA SILVA LUZ – OAB/TO 5009

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5011649-60.2012.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 19 de agosto de 2014. Ana Paula - Escrivã

AÇÃO: PREVIDENCIARIA – 2011.0001.9560-6/0

Requerente: JEFFERSON GABRIEL SOUZA ALENCAR COSTA

Advogado: MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS – OAB/TO 2632

Requerida: VIVO S/A (BRASI LTELECOM S/A)

Advogados: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA – OAB/TO 2512-A; TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5001547-13.2011.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 19 de agosto de 2014. Ana Paula - Escrivã

AÇÃO: PREVIDENCIARIA – 2011.0009.8063-0/0

Requerente: JOSÉ VEROSMAN DIAS DE LIMA

Advogado: KRISLAYNE DE ARAÚJO GUEDES – OAB/TO 5097; ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1440-A

Requerida: INSS

Advogados: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5001546-28.2011.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 19 de agosto de 2014. Ana Paula - Escrivã

AÇÃO: PREVIDENCIARIA – 2010.0005.3835-1/0

Requerente: JOSÉ AURIVAN CARVALHO LIMA

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1440-A

Requerida: INSS

Advogados: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5001010-51.2010.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 19 de agosto de 2014.
Ana Paula - Escrivã

AÇÃO: PREVIDENCIARIA – 2011.0002.6707-0/0

Requerente: GILDEMAR FREITAS MOURA

Advogado: KRISLAYNE DE ARAÚJO GUEDES – OAB/TO 5097; ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1440-A

Requerida: INSS

Advogados: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5001544-58.2011.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 19 de agosto de 2014.
Ana Paula - Escrivã

AÇÃO: PREVIDENCIARIA – 2012.0002.3688-2/0

Requerente: JOSE DOS SANTOS PINHEIRO DA CONCEIÇÃO

Advogado: JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS – OAB/TO 5033

Requerida: INSS

Advogados: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5011648-75.2012.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 19 de agosto de 2014.
Ana Paula - Escrivã

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000705-04.2009.827.2706 – Reintegração de Posse

Requerente(s): Banco Volkswagen S/A

Advogado(s): Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido(s): Josué Francisco de Sousa

Advogado(s): Dr. Marques Elex Silva Carvalho – OAB/TO 1971

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000705-04.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2011.0007.0527-2 – Ação reivindicatória ***

Requerente: Eliabe Fayal Sousa e Silva

Advogado: Marcondes da Silveira Figueiredo Junior – OAB/TO 2526

Requerido: Vanda Araújo Ribeiro e outros

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5001568-86.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira-os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2009.0004.0358-4 (D) Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini AOB/TO 4.694

Requerido: Dalcy Andrade Machado

Advogado: Dr. Francisco José de Sousa Borges OAB/TO 413

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000046-49.1996.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

AUTOS Nº. 2008.0007.5939-9 Ação Declaratória

Requerente: PEDRO ESIO NOGUEIRA FILHO

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119-B

Requerido: ALISUL ALIMENTOS S/A

Advogado: FELIPE L. MACHADO OAB/RS 31.005

Objeto: Intimação do despacho de Fls 205: Recebo o recurso de apelação nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o requerente para contrarrazoar no prazo legal. Após, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo. Intime-se.

Autos nº 2009.0011.6191-6- Declaratória

Requerente(s): Refrigeração Ponto Certo Ltda

Advogado(s): Dr. Antonio Pimentel Neto – OAB/TO 1130

Requerido(s): SERASA S/A

Advogado(s):Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – OAB/TO 547

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000702-49.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

AUTOS Nº. 2009.0007.6914-7 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

Requerido: NELCY PEREIRA CUNHA MOTA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 72 a 73 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, , HOMOLOGO por sentença a desistência do feito e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condeno o autor ao pagamento das custas. Reconheço os embargos de declaração, pois tempestivo e acolho o pedido de desistência de contradição. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2008.0011.1522-3 Ação de Cobrança

Requerente: ENEILDO RODRIGUES DE ANDRADE

Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE OAB/TO 1.139-B

Requerido: BENFORT

Requerido: JURANDIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS OAB/TO 3.070

Intimação do despacho de folha 236: Conforme artigo 322 do CPC, contra revel que não tenha patrono constituído correrão os prazos independente de intimação. O requerido constitui advogado após ter a sentença transitada em julgado, razão pela qual não intimado para tomar ciência. "O prazo recursal para réu revel corre independente de intimação, a partir da publicação da sentença" (Código de Processo Civil, NEGRÃO Theotônio, pag 443, 43ª Edição). Diante disso, indefiro o pedido de folhas 235 a 236. Cumpra-se despacho a folhas 234.

AUTOS Nº 2008.0011.1522-3 Ação de Cobrança

Requerente: ENEILDO RODRIGUES DE ANDRADE

Advogado: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE OAB/TO 1.139-B

Requerido: BENFORT

Requerido: JURANDIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS OAB/TO 3.070

Intimação do despacho de folha 234: Primeiramente, a sentença de folhas 129/131 já está em trânsito em julgado, razão pela qual não há como deferir o pedido de folhas 179/185. Remetam-se os autos a Contadoria Judicial para calcular as custas finais. Após, intime-se a parte autora no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o cálculo feito pela Contadoria. Posteriormente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2006.0006.6989-0 Ação Embargos a Execução

Embargante: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

Advogado: NILTON VALIM LODI OAB/TO 2.184

Embargado: JOANA RODRIGUES CHAVES NETA DA SILVA

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301-A

Intimação do despacho de folha 112: Lavre-se o competente TERMO DE PENHORA dos valores bloqueados via Bacen-Jud. Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado ou, em último caso, pessoalmente para, caso queira, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Após, com ou sem impugnação, intime-se a exequente a se manifestar em 10 (dez) dias. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2006.0006.6989-0 Ação Embargos a Execução

Embargante: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

Advogado: NILTON VALIM LODI OAB/TO 2.184

Embargado: JOANA RODRIGUES CHAVES NETA DA SILVA

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301-A

Intimação do despacho de folha 109: Não há comprovação nos autos que tenha a Companhia de Seguros Aliança do Brasil efetuado o pagamento dos honorários de sucumbência. O valor pago refere-se estritamente a condenação. Promovida a penhora por meio do sistema Bacen-Jud. Aguarde-se o prazo de 72 horas para resposta a solicitação.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: CÍCERO SANTANA DOS REIS, vulgo "Perereca", brasileiro, casado, natural de Xambioá-TO, nascido aos 28-09-1985, filho de Mariana e Raimundo dos Reis, nos autos de Ação Penal nº 2009.0012.4881-7, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da decisão de pronúncia a seguir transcrita: ... Ante o exposto, pronuncio CÍCERO SANTANA DOS REIS, dando-o como incurso na pena do artigo 121, § 2º, inciso I (motivo torpe), combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal, a fim de oportunamente ser julgado pelo Tribunal do Júri desta Comarca. Não vejo, por ora, fundamento para decretar a prisão preventiva dos denunciados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 25 de março de 2014. Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2014. Eu, Ulyanna Luiza Moreira - Téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): LEIDIVALDO SANTOS PEREIRA, brasileiro, casado, lanterneiro, natural de Jacilândia/TO, nascido aos 02/08/1986, filho de Pedro Senhor Pereira e Bernadete Santos Pereira, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi

denunciado nas penas do artigo 180, caput do CP, nos autos de ação penal nº 0003469-72.2014.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2014. Eu, _____, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0012.1722-2/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: WESLEY DA SILVA ARRUDA.

Advogado: GIANCARLOS MENEZES. OAB/TO. 2918.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 24 de setembro de 2014 as 16h00minutos. Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze. (21.08.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2006.0006.7948-8/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CÉZAR FLORIFE CAMPAGNARO.

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA. OAB/TO. 1722-A.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 08 de outubro de 2014 as 14h00minuto. Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze. (21.08.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2009.0005.9366-9/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: GILMAR CORREIA AGUIAR

Advogado: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ. OAB/TO 1375-B.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 29 de setembro de 2014 as 14h30minuto. Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze. (21.08.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0003.2548-8/0.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: R. C. P.

ADVOGADA (INTIMADA): DRA. CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO – OAB/TO 4029

REQUERIDO: J. C. S.

ADVOGADO (INTIMADO): DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448

OBJETO: “Designo o dia 08/10/2014, às 14h00min., para audiência de conciliação, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, Coordenado pela Juíza de Direito Umbelina Lopes Pereira, no prédio do Fórum localizado na Avenida Castelo Branco, nº 1625, Setor Brasil (antigo prédio do Salão dos Buritis). Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 19/08/2014. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra. Juiz Substituto.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Regressiva de Reparação de Danos Materiais e Morais nº. 24. 433/2012

Reclamante: GW Comércio de Materiais Construção Ltda-me

Advogado(a) Ferreira Sousa Bontempo OAB/To, 4.602

Reclamada(o) Nasam Distribuidora /Compolux Industria e Comércio Ltda

Advogado(a) Ariedson Cortez Silva OAB/To, 5557

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do Despacho proferido a seguir transcrito: Considerando que as custas foram pagas após a publicação do despacho de deserção, **Indefiro** o pedido de fls.113/117 e mantenho o despacho de fls, 111, vez que o art. 42 § 1º da Lei 9.099/95, preleciona que que “ o prepare será feito, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição, sob pena de deserção” Intime-se

Ação: Declaratória de Inexigibilidade de Título C/C Cancelamento de Protesto e Cons. Legais C/C Indenização Por Danos Morais com Antecipação de Tutela nº. 23. 003/2012

Reclamante: S T CARVALHO

Advogado(a) Sergio Paio Junior OAB/To. 4964

Reclamado(a): Elsivan Souza

Advogado: Giselly Rodrigues Lagares – OAB/TO 4.912

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do Despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte autora. O recurso é próprio tempestivo. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo. Eis que não seria o caso de cumprimento imediato da sentença. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10(dez) dias apresentar contrarrazões. Juntadas contrarrazões da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Ação- Indenização por Danos Morais nº 17.891/2009

Reclamante: Wellington Daniel Gregorio dos Santos

Advogado(a): Wellington Daniel Gregorio dos Santos - OAB: TO 2.392

Reclamado(a): Marília dos Anjos Maçaira Guicho

Marília dos Anjos Maçaira Guicho – OAB/SP 44.719

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo “/STO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, c/c artigo 330, I, ambos do Código de Processo Civil, c/c art. 20, da lei 9.099/95, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do requerente em face da inexistência de ofensas à sua dignidade, ou seja, por não ter havido danos morais decorrentes da conduta da demandada. Sem custas e honorários nessa fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000002-80.2003.827.2707, Chave de acesso: 293775456814

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ELISVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Manoel Vieira da Silva- OAB/TO 2210

Requeridos: CELTINS E OUTROS

Adv. Augusta Maria Sampaio Moraes, OAB/GO 14.826; Sandra Marcelino da Silva- OAB/GO 13.723

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins c/c Portaria nº 116, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam os Advogados Augusta Maria Sampaio Moraes, OAB/GO 14.826; Sandra Marcelino da Silva- OAB/GO 13.723 INTIMADOS a efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05(cinco) dias, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações, doravante, serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual.

Autos nº 2009.0000.1479-0

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ELISVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Manoel Vieira da Silva- OAB/TO 2210

Requeridos: CELTINS E OUTROS

Adv. Augusta Maria Sampaio Moraes, OAB/GO 14.826; Sandra Marcelino da Silva- OAB/GO 13.723

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução

Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-80.2003.827.2707 , Chave de acesso: 293775456814, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC.

Proc. nº 2012.0000.4833-4

Ação: Previdenciária

Requerente (Apelada): RAIMUNDO DOS SANTOS

Adv. Eder César de Castro Martins, OAB/TO 3.607

Requerido (Apelante): INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: I- Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. II- Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. III- Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Araguatins/TO, em 21 de julho de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 1.263/2000

Ação: Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB/PR 8.123

Requerido: ROMÃO LEÔNIDAS DA SILVA E OUTROS

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) do Exequente por intermédio de seu Patrono para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se da certidão de fls. 175, requerendo o que lhe convier. O referido é verdade. Araguatins, 21 de agosto de 2014. Maria Claudenê G. de Melo- Técnica Judiciária. **CERTIDÃO DE FLS. 175:** Certifico que deixei de dar fiel cumprimento ao mandado de INTIMAÇÃO, pelo fato dos executados residirem no município de Esperatina-TO, Comarca de Augustinópolis-TO. Por tais motivos devolvo o mandado ao setor competente, sem o devido cumprimento. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 06 de agosto de 2014. Eduardo Antônio Santana-Oficial de Justiça.

Proc. nº 1234/2000

Ação: Execução

Exequente: JOSÉ CALDERON

Adv. Rosângela Rodrigues Torres - OAB/TO 2088-A e Manoel Vieira da Silva-OAB/TO 2210

Executado: MACONS

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) do Exequente por intermédio de seu Patrono para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se do Laudo de Avaliação de fls. 85/86 e certidão de fls. 97, requerendo o que lhe convier. O referido é verdade. Araguatins, 21 de agosto de 2014. Maria Claudenê G. de Melo- Técnica Judiciária.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivia do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5001457-31.2013.2013.827.2707, que tem como Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** e Executado: **ANA CRISTINA MENDES DE MIRANDA NEVES-ME**, inscrito (a) no CNPJ nº 04.206.412/0001-33. E por este meio, CITA-SE a parte executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como o (s) sócio (s) solidário (s): **ANA CRISTINA MENDES DE MIRANDA**, CPF nº 621.382.863-04 de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **2.881,31** (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), com os juros, multa de mora ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2014. Eu _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivia do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5001409-72.2013.2013.827.2707, que tem como Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** e Executado: **KENIA NAZANA GONÇALVES LIMA**, inscrito (a) no CNPJ nº 06.127.048/0001-41. E por este meio, CITA-SE a parte executada, atualmente em

lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **2.559,48** (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), com os juros, multa de mora ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2014. Eu _____(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5001433-03.2013.2013.827.2707, que tem como Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** e Executado: **C A O CAMPELO**, inscrito (a) no CNPJ nº 10.468.088/0001-24. E por este meio, CITA-SE a parte executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como o (s) sócio (s) solidário (s): **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CAMPELO**, CPF nº 031.756.221-51 de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **7.803,96** (sete mil oitocentos e três reais e noventa e seis centavos), com os juros, multa de mora ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2014. Eu _____(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5001433-03.2013.2013.827.2707, que tem como Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** e Executado: **COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ-COSIPAR**, inscrito (a) no CNPJ nº 07.919.053/0022-84. E por este meio, CITA-SE a parte executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como o (s) sócio (s) solidário (s): **LUIS CLAUDIO MARINHO MONTEIRO**, CPF nº 005.631.817-02; **LUIZ CARLOS DA COSTA MONTEIRO**, CPF nº 006.952.116-68 de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **1.069,99** (mil e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), com os juros, multa de mora ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2014. Eu _____(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5001458-16.2013.827.2707, que tem como Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** e Executado: **M C MOUTINHO**, inscrita no CNPJ nº 02.880.917/0002-34. E por este meio, CITA-SE a parte executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como o (s) sócio (s) solidário (s): **MARLENE CRUZ MOUTINHO**, CPF nº 113.433.385-49 de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **1.060,32** (mil e sessenta reais e trinta e dois centavos), com os juros, multa de mora ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2014. Eu _____(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5001595-95.2013.827.2707, que tem como Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** e Executado: **INES SOUSA CRUZ-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.118.725/0001-65. E por este meio, CITA-SE a parte executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como o (s) sócio (s) solidário (s): **INES SOUSA CRUZ**, CPF nº 798.237.931-15 de todos os termos da presente ação, bem assim,

para no prazo de **05 (cinco) dias**, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ **1.866,94** (mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa nº 36.325.606-7, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2014. Eu _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

COLINAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 371/14R**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0005.0808-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: LUCIANA MENDES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000287-11.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 370/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6668-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: WANDERLEY DA COSTA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000268-05.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 369/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6672-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: LUZIANO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000264-65.2010.827.2713, oportunidade

em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 368/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0003.6431-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: JEANERI SALETE DE PAULA COSOBECK

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000306-17.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 367/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6623-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: WALDIRENE FRAZÃO VALADARES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000270-72.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 366/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0002.1302-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: WEBWERTON DE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000276-79.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 365/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6616-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: MARIA DO CARMO DE SOUZA MACIEL

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000278-49.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 364/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0009.3119-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: LUZIA NILVA PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000334-82.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 363/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0002.1430-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: ANTONIA IRENE RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000325-23.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 362/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0002.1318-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: MARISTELA FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000326-08.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 361/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0002.6438-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: NUBIA LOPES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000327-90.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 360/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5165-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: OSILENE DA SILVA CAVALCANTE ASSIS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000328-75.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 359/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0005.0814-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: EDNA GOMES BARBOSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000329-60.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 358/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5176-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: APARICIA DO CARMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000330-45.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 357/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0005.0818-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000331-30.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 356/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5153-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: URCIMAR MENDES DE ABREU

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000303-62.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 355/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0007.7672-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: MANOEL DA CRUZ SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000304-47.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 354/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0007.7672-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: ANANIAS ALVES DE MORAIS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000279-34.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 353/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0008.3506-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: JOCILENE BRAGA LACERDA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000282-86.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 350/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0002.1320-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: LUIZ BORGES LEAL

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000285-41.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 349/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5160-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO GUEDES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram

digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000289-78.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 348/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0005.0810-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: MARILENE FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000292-33.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 347/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6609-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: ROSIVANIA DA LUZ SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000300-10.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 346/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0009.3121-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: MARIA JOSE BERNARDES PIRES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000302-77.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 345/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6617-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: HENOQUE VENANCIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000341-74.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 344/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0002.1433-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: DIVINA FERREIRA DAS CHAGAS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000298-40.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 343/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6654-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: SANDRA MARQUES FERREIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000295-85.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 342/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0008.3509-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: JOANA DE CARVALHO MORAES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000296-70.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 341/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5145-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: IRANETE BARROS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000297-55.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 340/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0008.3515-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: PAULINA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000319-16.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 339/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0002.1435-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: LUZIA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000316-61.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 338/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0009.3117-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: LUCINETH RIBEIRO DOS REIS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000315-76.2010.827.2713, oportunidade

em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 337/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0007.7665-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: SIMONE JOSE DE CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000314-91.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 336/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0005.0801-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: WILTON JOSÉ DE ARAUJO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000293-18.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 335/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0005.0812-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: DOMINGOS DIAS DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000294-03.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 334/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0002.1328-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: MARIA APARECIDA FERREIRA DAS CHAGAS SOUZA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000299-25.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 333/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0002.1330-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: MANOEL SALVADOR DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000288-93.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 332/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5166-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: MARIA EDILEUSA DE SOUSA SOARES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000291-48.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 331/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2011.0009.1273-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: LAUANA MARIZE DO CARMO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1.625

REQUERIDO: : ADELUBES FREIRE DA SILVA e ZELIA MELCIADES DE SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ronaldo de Sousa Assis, OAB/TO 1.505

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000350-02.2011.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 330/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0010.3974-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: DEBORAH CRISTINA DIAS BATISTA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000275-94.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 329/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5731-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: ROSILENE ALVES DO NASCIMENTO ARAUJO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000274-12.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 328/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6588-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: JOSE ARNALDO DE MENEZES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000273-27.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 327/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5730-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: LUCIA DE FATIMA SALES DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000272-42.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 326/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6651-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: SANDRA PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000271-57.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 325/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6604-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: PAULO SERGIO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000265-50.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 324/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6631-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: FRANCISMA BISPO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000266-35.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 322/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6590-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: TEREZINHA PONTES DE MARIA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000269-87.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 321/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6600-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: JOSELIA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000257-73.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 320/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5723-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: JOSEFA SANTOS BORGES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000259-43.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 319/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5157-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: MARIA MARLENE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000262-95.2010.827.2713, oportunidade

em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 318/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0006.5146-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: DALMI SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000263-80.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 317/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6634-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: HONORIO GOMES DE ABREU

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000280-19.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 316/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6602-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000283-71.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 315/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6640-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: EDINAN FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000338-22.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 314/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0002.1305-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000340-89.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 313/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6649-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: PEDRO SERAFIM SANTANA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000339-07.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 312/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0007.7664-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: JOAQUIM CAVALCANTE GUERRA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000317-46.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

APOSTILA**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 323/14R**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2011.0011.6014-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: RENARAYTTO MONTEIRO MARINHO

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4.158

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000348-32.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 352/14C**

Fica o exequente por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0006.1119-9/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

EXEQUENTE: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO 1791

EMBARGANTE/EXECUTADO: JUDIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. José Ferreira Teles, OAB/TO 1746

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se o exequente para, no prazo legal, indicar bens do executado passíveis de penhora ou dar impulso ao feito requerendo o que de direito, sob pena de suspensão do processo nos termos do artigo 791, inciso III do Código de Processo Civil. Nesse sentido: *“APELAÇÃO - EXECUÇÃO - SUSPENSÃO POR PRAZO INDETERMINADO - AUSÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS - CÔMPUTO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INVIABILIDADE. Deferida a suspensão da execução por prazo indeterminado em decorrência da ausência de bens penhoráveis, torna-se incabível o cômputo da prescrição intercorrente neste período”*. (TJ-MG, Relator: Pedro Bernardes, Data de Julgamento: 22/04/2014, Câmaras Cíveis / 9ª CÂMARA CÍVEL). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 351/14C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0005.4906-1/0

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

APELANTE: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO: Dr. Abdon de Paiva Araújo, OAB/TO 5.051

APELADO: GLEIDSON JERONIMO MENDONÇA E CIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO 1.659

INTIMÇÃO/DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que encontra-se pendente de análise pedido de execução de multa diária (astreintes) de fls. 335/338, bem como pedido de devolução de quantia paga em duplicidade referente às custas processuais finais (fls. 346). Pois bem. No tocante ao pedido de devolução de custas supostamente pagas a maior/duplicidade, ressalto que o mesmo deverá ser feito administrativamente nos moldes da Portaria n. 894 de 30 de agosto de 2013 expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, razão pela qual **INDEFIRO** sua devolução nestes autos. Em relação à execução da multa diária, intime(m)-se o(a) devedor(a)(es) para comprovar(em) o pagamento da obrigação ou cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta intimação, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, sob pena de aplicação da multa estipulada no artigo 475-J do Código de Processo Civil, sem prejuízo, ainda, em condenação em novos honorários advocatícios, havendo ou não impugnação, após findo o prazo para cumprimento voluntário previsto no dispositivo supramencionado (STJ, REsp 1.050.435-SP, Rel. Min. Sidnei Beneti, julgado em 10/6/2008). Se a parte não tiver advogado ou for patrocinada pela Defensoria Pública, intime-se pessoalmente, observando-se o disposto no artigo 238, parágrafo único do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo acima indicado sem pagamento, proceda-se à penhora e avaliação de bens passíveis de penhora, com concomitante lavratura do auto, intimando-se a parte executada na pessoa de seu advogado (arts. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, a fim de que ofereça

impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do §1º, do art. 475- J, do Código de Processo Civil. Apresentada impugnação, vistas dos autos à parte credora, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.”

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0000.9429-1 / 0 AÇÃO DECLARATÓRIA- Cível

RECLAMANTE: MARICY CARVALHO DE SOUSA

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

RECLAMADO: BANCO ITAU- AGENCIA 3311 (W3 NORTE)

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊ DA SILVA – OAB/TO 4867 - A

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143

INTIMAÇÃO: “Intime-se o banco requerido para, no prazo de 05 dias, proceder a retirada do nome da autora junto ao Cadastro de emitentes de Cheques sem fundos, bem como pagar a multa por descumprimento da determinação judicial, a qual foi publicada em 16.05.2012 e não foi cumprida, no valor de R\$ 27.000,00 reais, valor limite a ser executado por esse juizado. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 04 de Agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – Em Substituição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.5839-2 / 0 AÇÃO DE COBRANÇA - Cível

RECLAMANTE: SENA SUPERMERCADO REPRESENTADO POR JOÃO BATISNTA DE SENA

ADVOGADO: RICADOR RODRIGUES GUIMARÃES- OAB/TO 4897

RECLAMADO: MARIA SOLANGE DE SOUSA

INTIMAÇÃO: “Ante exposto, Julgo Extinto o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas.. P. R. I.” Colinas/TO, 20 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0001.0898-1 / 0 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Cível

RECLAMANTE: JOÃO BATISTA FERRIERA

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA- OAB/TO 1677

RECLAMADO: BELCHIOR GUIMARÃES BRINGEL

INTIMAÇÃO: “ Ante o exposto, julgo extinto o processo de ação de execução com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ao final Arquivem-se.” Colinas/TO, 20 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 400/14 – CA.

EDITAL DE CITAÇÃO N.036/2014-Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0001423-89.2014.827.2713- CA. O *Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins*, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR, registrada sob o nº. 0001423-89.2014.827.2713, através deste CITA ADALGIZA COSTA RIBEIRO, brasileira, maior, nascida em Lago do Junco, MA, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para no prazo de dez dias contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Colinas do Tocantins, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (18.08.2014). Eu, (Leidjane Fortunato da Silva Peixoto), Escrivã Interina em Substituição Automática, digitei e conferi. (ass.) JACOBINE LEONARDO- Juiz de Direito. CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, (Leidjane Fortunato da Silva Peixoto), Escrivã Interina em substituição automática, subscrevo.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos: 5001434.64.2013.827.2714 chave 976215780313

Ação EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: FUSERMAN AGRO. BEM. COM. ATAC. DE PROD. AGRI. E EXPORTAÇÃO LTDA nas pessoas de seus corresponsáveis os Senhores LUCIANO PIOVESAN LEME, CPF nº 097.041.128-66, NATALIA GUIRDELLI LOSS, CPF nº 024.831.941-84, NICOLAU CARVALHO ESTEVE, CPF nº 119.441.616-00.

O Dr. RICARDO GAGLIARDI – MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escrivânia se processam os termos da ação em epigrafe.

FINALIDADE: CITAR – os executados para que pague o débito no prazo de 05(cinco) dias, pague o débito com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir a Execução efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária, oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceirose aceitos pelo exeqüente.

Tudo nos termos da ação ACIMA DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e treze (21.08.2014). Eu _____, Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, o digitei e conferi. _____

Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. CERTIDÃO, Eu _____ Sandra Laurinda Lopes. Porteira dos Auditório em substituição. Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 21 de agosto de 2014. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2007.0009.4412-0/0**

Ação: REIVINDICATÓRIA

Requerente: OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

Requerido: VIRGILIO LOPES DA SILVA

Advogado: JOÉLIO ALBERTO DANTAS OAB;/PA 8624

Fica a parte requerida para apresentar alegações finais nos autos supra no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz de Direito, RICARDO GAGLIARDI.

AUTOS: 2009.0006.3507-8/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA - TO

Advogado: Dr. AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO – 501

DESPACHO DE FLS. 22: **“Vistos em correição. Aguarde-se o prazo da suspensão.** Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de até 10 dias, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. Cumpra-se”. Colméia – TO; 6 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0001.4677-1/0

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: O MUNICÍPIO DE COLMÉIA – TO

Advogado: Dr. AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO – 501

Requerido: GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

DESPACHO DE FLS. 31: **“Vistos em correição. Aguarde-se o prazo da suspensão.** Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de até 10 dias, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. Cumpra-se”. Colméia – TO; 6 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0006.3506-0/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA - TO

Advogado: Dr. AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO – 501

DESPACHO DE FLS. 29: “**Vistos em correição. Aguarde-se o prazo da suspensão.** Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de até 10 dias, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. Cumpra-se”. Colméia – TO; 6 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0001.4676-1/0

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: O MUNICIPIO DE COLMÉIA – TO

Advogado: Dr. AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO – 501

Requerido: GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

DESPACHO DE FLS. 29: “**Vistos em correição. Aguarde-se o prazo da suspensão.** Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de até 10 dias, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. Cumpra-se”. Colméia – TO; 6 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2010.0003.9014-1 – AÇÃO PENAL

Acusado: LUIZ CARLOS BRITO DE SOUZA

Advogado: DR. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000040-27.2010.827.2714, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização no SPROC. Colméia/TO, 21 de agosto de 2014.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: N.º 5000508-80.2013.827.2715

Requerente: JULIO DA SILVA

Advogado: Dr. Wilton Batista-OAB-3809

Requerido: ESPLANADA BRASIL S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS

Advogado: Dr. Raul Amaral Júnior, OAB/CE n.º 13.371-A

INTIMAÇÃO do Advogado do requerido da parte decisiva da sentença”...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial para: I - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DO DÉBITO de R\$ 758,79 em relação ao reclamante e reclamada referente ao contrato nº. 3508311, consoante evidenciado no registro de inadimplência do SPC; II - CONDENAR a reclamada a pagar o valor de R\$ 5.000,00 à parte requerente, a título de indenização por danos morais; III - Sobre o valor acima deve incidir juros legais de mora de 1% a.m, a partir da citação e, correção monetária, a partir desta sentença. Com espeque na fundamentação acima lançada e no que dispõe o art. 273 e seguintes do Código de Processo Civil, antecipo os efeitos da tutela pretendida na inicial, para o fim de determinar que seja imediatamente oficiado ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA, para que providencie o CANCELAMENTO da restrição referente ao nome do demandante em relação aos fatos referidos na presente ação judicial. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, "caput", da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Intimem-se. Cristalândia/TO, 2 de julho de 2014”...WELLINGTON MAGALHÃES. Eu Izabel Lopes da Rocha- Técnico Judiciário que digitei.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0001.4781-6

Requerente: Banco GMAC S/A

Advogado: Dr. FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES – OAB/CE 28.423

Requerido: Nilza Rosa de Souza

Intimação: “Intimar o Advogado da Requerente, da transformação dos autos 2010.0001.4781-6 para meio eletrônico, sendo gerados os autos nº 5000225-59.2010.827.2716 e que a tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o

cadastro do advogado no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no DJ 2972, de 04/10/2012.”

Autos 2010.0006.3908-5 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: JAIME JOSÉ ZANOLLA

Advogado: Dr. MARIO MACHADO JUNIOR - OAB/BA 902-B

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, para declarar por sentença a existência da união estável entre MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS e JAIME JOSÉ ZANOLLA, nos termos do art. 226, § 3º, da Constituição Federal/88, art. 1º da Lei n. 9.278/96 e art. 1.723 do Código Civil, bem como a sua dissolução, em consequência extinguindo o processo com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, uma vez acolhido o pedido da autora. Condeno ainda o requerido em custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil) reais, a teor do que dispõe o art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em atenção ao zelo profissional da procuradora da requerente e duração do processo, os quais deverão ser revestidos em benefício da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Transitada em julgado, sirva-se a presente sentença como mandado de averbação. Após archive-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Notifique-se, inclusive o Ministério Público. Dianópolis-TO, 28 de julho de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.”

Autos 2008.0008.8643-9 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: DELSUITA GOMES DIAS

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: DANIEL SOUZA SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS - OAB/DF 30.579

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para declarar a paternidade do requerido DANIEL SOUZA SILVA em relação ao requerente ÍCARO GABRIEL GOMES DIAS, bem como condená-lo a pagar a título de alimentos o valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, valores devidos a partir da citação (súmula 277 do STJ), extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I Do Código De Processo Civil. Sem custas e honorários. Expeça-se mandado de averbação para acrescentar o patronímico paterno, bem como das avós paternos. Após o trânsito em julgado e cumprido as formalidades legais, archive-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Certifique o representante do Ministério Público. P.R.I. Dianópolis-TO, 10 de junho de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.”

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2009.0008.7370-0

Ação: Reclamação Trabalhista

Requerente: Maria Cândida Barreira Faria

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih OAB/TO 2155

Requerido: Município de Filadélfia

Advogado: Dr. Ramon Costa Almeida OAB/TO. 5134

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000129-72.2009.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 21 de Agosto de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2009.0012.4013-1

Ação: Reclamação Trabalhista

Requerente: Osvaldo Filho Nunes da Silva

Advogado: Dr. Dave Sollis dos Santos OAB/TO 3326

Requerido: Município de Babaçulândia

Advogado: Dr. Henry Smith OAB/GO. 36137

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000132-27.2009.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 21 de Agosto de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2009.0006.3445-4

Ação: Reclamação Trabalhista

Requerente: Marlúcia Francisca Pinto

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih OAB/TO 2155

Requerido: Município de Babaçulândia

Advogado: Dr. Henry Smith OAB/GO. 36137

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000131-42.2009.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 21 de Agosto de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Autos: 2009.0008.2042-8

Ação: Reclamação Trabalhista

Requerente: Elizete Chaves Brito Carvalho

Advogado: Dr. Wafra Moraes El Messih OAB/TO 2155

Requerido: Município de Babaçulândia

Advogado: Dr. Henry Smith OAB/GO. 36137

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000133-12.2009.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 21 de Agosto de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2.513 – Inventário

Requerente: Pedro Iran Pereira Espírito Santo

Advogado: Antônio Pimentel Neto OAB/TO 1130

Requerido: Espólio de Benedito Alves da Silva

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-27.2004.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 21 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2008.0005.7074-4 – Inventário

Requerente: Maria Edsonia Carvalho

Advogado: Fernando Henrique de Avelar Oliveira OAB/MA 3435

Advogada: Gisele Rodrigues de Sousa OAB/TO 2171A

Requerido: Caetana de Araújo Carvalho e Damião Solano de Carvalho – Espólios.

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000058-07.2008.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 21 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: Ação Penal nº 2011.0010.0595-9

Réu: Clayton Paulo Ferreira, Gislaire ferreira Rosa e Clesoney Gomes de Oliveira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000085-79.2011.827.2719, chave-145572923814** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Execução Penal nº 2011.0010.0642-4

Réu: Antonio Chaves Araújo

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000084-94.2011.827.2719, chave-145572923814** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Execução Penal nº 2011.0011.0596-1

Réu: Ademir Alves dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000083-12.2011.827.2719, chave-534087278314** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.0011.2058-8

Réu: Umbelino Coelho Brito

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000081-42.2011.827.2719, chave-772754226514** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.0011.7385-1

Réu: Ivaney dos Santos Viana

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000080-57.2011.827.2719, chave-434857014714** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.0011.8423-3

Réu: Elias Alves Araújo

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000079-72.2011.827.2719, chave-255155485914** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.0012.2697-1

Réu: Francisco Sabino dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000078-87.2011.827.2719, chave-154137859414** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.0012.2719-6

Réu: Elcimar Ferreira dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000076-20.2011.827.2719, chave-845239012214** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.0012.4175-0

Réu: Alessandro Rodrigues de Sousa

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000075-35.2011.827.2719, chave-2108266255914** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Representação Criminal nº 2012.0000.1295-0

Réu: Rodrigo Lopes da Silva

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000903-94.2012.827.2719, chave-808386435614** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: TCO nº 2012.0001.3006-5

Autor do Fato: Isaias Sousa Robalo

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000902-27.2012.827.2719, chave- 5711992672144**, que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: TCO nº 2012.0001.3006-5

Autor do Fato: Letícia Ferreira Rocha

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000901-27.2012.827.2719, chave- 5711992672144**, que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: TCO nº 2012.0001.6120-3

Autor do Fato: Cleomar Guedes Lima

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000900-42.2012.827.2719, chave- 490395889114**, que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: TCO nº 2012.0002.4939-9

Autor do Fato: Lourivan Nunes da Silva

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 500089-57.2012.827.2719, chave- 323540714414**, que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: TCO nº 2012.0002.4943-7

Autor do Fato: Iris de Aguiar Cirqueira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000898-72.2012.827.2719, chave- 281119695514** ue os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: TCO nº 2012.0002.8750-9

Autor do Fato: Apoliana Ribeiro dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000897-87.2012.827.2719, chave- 391032084614**ue os autos

no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Execução Penal nº 2012.0002.8957-9

Réu: Kamila de Oliveira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000896-05.2012.827.2719, chave- 924236579814** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 20012.0003.3084-6

Réus: Olair Pereira Barros e José Torquato de Souza Neto

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000895-20.2012.827.2719, chave- 552900388614** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: TCO nº 2012.0003.5118-5

Autor: Marciano Torres Freitas

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000894-35.2012.827.2719, chave- 103495614814** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: TCO nº 20012.0003.5120-7

Autor: Yonara Alves de Souza

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000893-50.2012.827.2719, chave- 658905673414** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: TCO nº 20012.0003.5121-5

Autor: Luziene Ribeiro da Costa

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000892-65.2012.827.2719, chave- 540962373914** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 20.08.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Cobrança – 2011.0002.3887-9

Requerente: Gilberto Ferreira de Assis

Advogado: Amanda Regina Salgado Marcelino OAB-TO 4438

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Giomédís OAB-TO 5478

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, decreto a prescrição da pretensão deduzida pelos autores na inicial. Ante a sucumbência, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20, §4º, do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 31 de julho de 2014. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz Auxiliar – NACOM. Portaria 2024/2014, DJ-e 3.366 de 17/06/14.”

Ação: Indenização – 2012.0005.6032-9

Requerente: Joãozinho Almeida dos Reis

Advogado(a): Grasiela Vieira Araújo OAB-TO 5148

Requerido(a): Brasil Card Administradora de Cartões Ltda

Advogado(a): Luiz Lázaro França Parreira OAB/GO 31352

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “[...] **Ante o exposto**, rejeito os pedidos deduzidos por Joãozinho Almeida dos Reis em face de Brasilcard Administração de Cartões, Serviços e Fomento LTDA. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o requerente ao pagamento das despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor dado a causa, nos termos do § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. Entretanto, o autor é beneficiário da justiça gratuita, assim suspendo a exigibilidade do débito, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de praxe. P. R. I. Gurupi/TO, 31 de julho de 2014. Rodrigo Perez Araújo Juiz Auxiliar do NACOM”.

Ação: Cobrança – 2012.0000.6834-3

Requerente: Juscinei Coutinho Alves

Advogado(a): Sandra de Souza e Silva Cirqueira OAB-TO 4647

Requerido(a): Claro S/A

Advogado(a): Ana Paula Arantes de Freitas Linhares OAB/DF 13166 e Caroline Alves Pacheco OASB/TO 4186

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido inicial para **CONDENAR** a requerida ao pagamento à autora de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de compensação do dano moral infligido, valor que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e, os juros de mora, no percentual de 1%, desde o evento danoso. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). A Ré arcará com as despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil. P. R. I. Gurupi/TO, 29 de julho de 2014. RODRIGO PEREZ ARAUJO Juiz de Direito Substituto em auxílio ao NACOM”.

Ação: Cobrança – 2011.0002.4340-6

Requerente: Paulo Ferreira de Assis

Advogado(a): Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

Requerido(a): HSBC Bank Brasil S/A

Advogado(a): Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “[...]Ante o exposto, nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, decreto a prescrição da pretensão deduzida pelos autores na inicial. Ante a sucumbência, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20, §4º, do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 31 de julho de 2014. **MANUEL DE FARIA REIS NETO** Juiz Auxiliar – NACOM Portaria 2024/2014, DJ-e 3.366 de 17/06/14”.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.0009.2703-8

Requerente: Jeronimo Ribeiro Neto

Advogado(a): Magdal Barbosa Araújo OAB-TO 504

Requerido(a): Americel S/A e J.G de Melo Oliveira e Cia Ltda

Advogado(a): 1º requerido: Vasco Pinheiro de Lemos OAB/TO4134-A 2º requerido: Antonio Lamowich Filho OAB/TO 2643

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “[...]Por isso, **DECLARO EXTINTO** o processo por ausência de pressuposto processual, sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, IV). Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários de sucumbência, que arbitro em R\$ 10% do valor atribuído à causa para cada um dos requeridos. Proceda-se nos termos da CNGC (provimento 2/2011/CGJUS), seção 2, capítulo 5 e da Resolução 5/2013/TJTO. Operado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. PRIC. Palmas, **Rodrigo Perez Araújo Juiz de Direito Substituto Auxiliar do NACOM**”.

Ação: Reparação de Danos – 2011.0007.1088-8

Requerente: Marcelo Macena Abelha

Advogado(a): Iran Ribeiro OAB-TO 4585

Requerido(a): Loja Uberaba Calçados Ltda – Miguel Campos Nogueira

Advogado(a): Adão Gomes Bastos OAB/TO 818

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “[...]Ante o exposto, **REJEITO os pedidos deduzidos na petição inicial**, e resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. Em face do princípio da causalidade, condeno a requerente ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais. Todavia, suspendo a exigibilidade de tais verbas, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Araguaína-TO, 29 de julho de 2014. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito Auxiliar – NACOM Portaria 1775/14, DJ-e 3353 de 29/05/2014”.

Ação: Ressarcimento – 2009.0010.7720-6

Requerente: Rubens Borges Barbosa

Advogado(a): Duerilda Pereira Alencar OAB-TO 1593

Requerido(a): Caixa Seguradora S/A

Advogado(a): Jaime Augusto Freire de Carvalho Marques OAB/BA 9446 e Alexandre Humberto Rocha OAB/TO2.900

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “[...] **Posto isto**, ACOLHO os pedidos vazados na inicial e; (1) **condeno** a seguradora requerida a pagar ao requerente **dano moral** no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, incidindo correção monetária pelo INPC desde o arbitramento, na forma da Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso (09/07/2009), consoante Súmula 54 da mesma corte, que foi a data da negativa de cobertura do sinistro; (2) **condeno** a seguradora requerida a pagar dano material no importe de **R\$ 9.370,27 (nove mil trezentos e setenta reais e vinte e sete centavos – representados pelas notas promissórias de fl. 75)**, corrigidos monetariamente, pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, desde o evento danoso (24/09/2010 e 24/10/2009), data de vencimento de cada nota promissória. Por consequência, **julgo procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito**, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o banco requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Intime-se a requerida para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Gurupi-TO, 05 de agosto de 2014. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM Portaria 2024/14, DJ-e 3366 de 17/06/2014”.

Ação: Execução de Título Extrajudicial - 2011.0010.5214-0

Exequente: João Reginaldo Batista

Advogado: Aldaiza Dias Barroso Borges OAB/TO4.230-A e Ana Luiza Barroso Borges OAB/TO 4.411

Executado: Cooperativa Dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi-COOPERFRIGU

Advogado: Henrique Veras da Costa OAB/TO 2225

INTIMAÇÃO:DECISÃO:Intime-se o executado, na forma do art.475-j do CPC, para pagamento do montante remanescente no prazo de quinze dias.Caso o devedor não efetue o pagamento no prazo acima estipulado, o montante da execução será acrescido de multa de dez por cento.Decorrido o prazo, sem que seja cumprida a obrigação, venham os autos conclusos para deliberação quanto aos demais pedidos de fls. 187/189.Cumpra-se. Gurupi, 13 de agosto de 2014. Adriano Morelli Juiz de Direito.

Ação: Indenização– 2012.0001.7377-5

Requerente: Junior Nunes Neres

Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO 789 e Dulce Elaine Cósia OAB/TO 2795

Requerido(a): Sodexo Pas do Brasil Serviços e Comércio S/A e Walmart Hipermercado

Advogado(a): 1º requerido: Paulo Sergio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo OAB/SP 180.623 e Leise Thais da Silva Dias OAB/TO 2288. 2º requerido: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “[...] **ANTE O EXPOSTO** e com esteio no art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito dos pedidos e **JULGO OS IMPROCEDENTES**. Defiro os benéficos da assistência judiciária gratuita, haja vista o requerente ter manejado procedimento adequado, conforme Lei 1.060/50.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Palmas, 31 de julho de 2014. **Océlio Nobre da Silva** Juiz de Direito Auxiliar – NACOM Portaria 2024/14, DJ-e 3366 de 17/06/2014”.

Ação: Indenização– 2009.0012.1395-9

Requerente: Marcelo Souto Silveira

Advogado(a): Gleivia de Oliveira Dantas OAB-TO 2246 e Wallace Pimentel OAB/TO 1.999-B

Requerido(a): Banco Santander S/A

Advogado(a): Denner B. Mascarenhas Barbosa OAB/MS 6835

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “[...]Posto isto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido do Requerente, em consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com julgamento do mérito, nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Em atenção ao princípio da causalidade, CONDENO o Requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do art. 20, § 3º, alínea “c”, do Código de Processo Civil. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Palmas – TO, 31 de julho de 2014. **MANUEL DE FARIA REIS NETO** Juiz de Direito em auxílio ao NACOM Portaria nº 2024/2014 – DJ-e nº 3366 de 17/06/2014”.

Ação: Declaratória – 2011.0004.3198-9

Requerente: Nadin El Hage

Advogado(a): Nadin El Hage OAB-TO 19-B

Requerido(a): Alex Fernandes Cirqueira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “[...]Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** e em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Condeno o requerente ao pagamento das custas processual e honorário advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor atualizado da condenação. Cumpra-se conforme Provimento 2/2011 (CNGC), capítulo 2, seção 5 e Resolução 5/2013. Em que pese a rejeição dos pedidos revogo a liminar do processo cautelar mantendo incólume o protesto. Com o trânsito

em julgado e cumprido as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 05 de agosto de 2014. **Jordan Jardim**-Juiz de Direito – NACOM -Portaria 2024/14, DJ-e 3366 de 17/06/2014”.

Ação; Cautelar de Sustação de Protesto – 2011.0002.4919-6

Requerente: Nadin El Hage

Advogado(a): Nadin El Hage OAB-TO 19-B

Requerido(a): Alex Fernandes Cirqueira

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “[...]**Ante o exposto, revogo a liminar concedida as fls. 15/16, conseqüentemente julgo improcedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o requerente a custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20 do CPC. Intime-se para efetuar o pagamento das custas em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento da CGJUS-TO. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**Palmas, 04 de agosto de 2014. **Jordan Jardim**, Juiz de Direito – NACOM-Portaria 2024/14, DJ-e 3366 de 17/06/2014”.

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Declaração de Inexistência de Débito e Pedido de Liminar – 2010.0003.1681-2

Requerente: Sebastião Ferreira da Silva

Advogado(a): Cristiano Queiroz Rodrigues OAB-TO 3933

Requerido: 14 Brasil Telecom celular S/A

Advogado(a): Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: SETENÇA: “Vistos, etc... Por consequência, julgo procedente o pedido verberado na inicial, com Julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, 1 do CPC. Confirmo a decisão que antecipou os efeitos da tutela pelos jurídicos e próprios fundamentos. Condeno o banco requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, nos termos do artigo 20, §30 do CPC. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 - seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi-TO, 30 de julho de 2014. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 2024/14, DJ-e 3366 de 17/06/2014.”

Antecipatória de Tutela – 2011.0000.9185-1

Requerente: Rogério Paulino Dias

Advogado(a): Hellen Cristina Pereira da Silva OAB-TO 2510

Requerido: Novo Mundo Móveis e Utensílios Ltda

Advogado(a): Emerson Mateus Dias OAB-TO 17.617

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos verberados na exordial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Revogo a decisão que antecipou os efeitos da tutela. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado a causa, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Entretanto, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, suspendo a exigibilidade dos débitos, conforme artigo 12 da Lei 1060/50. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi-TO, 30 de julho de 2014. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 2024/14, DJ-e 3366 de 17/06/2014.”

Antecipação de Tutela – 2010.0002.7764-7

Requerente: João Alves da Silva

Advogado(a): Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB-TO 2608

Requerido(a): Comercial Taiwan Ltda e Banco Bradesco S/A

Advogado(a): 1º requerido: Osório de Moura Ornelas Junior OAB-GO 24.394 e 2º requerido: Francisco O. Thompson Flores – OAB-TO 4601-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ex positis, ACOLHO os pedidos vazados na inicial para; (1) declarar inexistentes os débitos alegados pelo requerente em sua inicial, provenientes da emissão de cheque clonado/falsificado, no Importe total de R\$ 1.077, 80; (2) condeno o Banco requerido a pagar à requerente dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incidindo correção monetária pelo INPC desde o arbitramento, na forma da Súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danoso (15/01/2010), consoante Súmula 54 da mesma corte, que foi a data da inscrição indevida. Por consequência, julgo procedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, 1 do CPC. Confirmo a decisão que antecipou os efeitos da tutela pelos jurídicos e próprios fundamentos. Outrossim, determino a retificação da autuação dos autos devendo figurar no pólo Passivo apenas o requerido Banco Bradesco S.A. Condeno o banco requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente atualizada, nos termos do artigo 20, §3º do CPC. Intime-se o requerido para efetuar o pagamento das custas e despesas processuais em 10 dias. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 -

seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi-TO, 30 de julho de 2014. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO - Juiz Auxiliar – NACOM. Portaria 2024/2014, DJ-e 3.366 de 17/06/14.”

Ação: Declaratória de Resolução de Negócio Jurídico c/c Perdas e Danos e com Pedido de Antecipação de Tutela de Busca e Apreensão – 2011.0000.6461-7

Requerente: Leônidas Luiz de Castro

Advogado(a): Ronaldo Martins de Almeida OAB-TO 4278

Requerido(a): Djanira Mendes da Costa

Advogado(a): Leonardo Meneses Maciel OAB-TO 4221

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ex positis, julgo procedente o pedido inicial, para resolver o negócio jurídico entabulado entre Leônida Luiz de Castro e Djanira Mendes da Costa, objeto do instrumento de folhas 12 e 13, bem como para CONDENÁ-LA a pagar-lhe a quantia de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, tudo desde o dia 02.01.2011, data em que a prestação deveria ter sido paga. Julgo improcedente o pedido reconvenicional. Extingo o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento de custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Confirmo a decisão que antecipou os efeitos da tutela pelos jurídicos e próprios fundamentos. Em caso de inadimplemento das custas e despesas processuais, cumpra-se o provimento 02/2011 – seção 2, capítulo 5 da CGJUS-TO e resolução nº 5/2013 do TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi-TO, 01 de agosto de 2014. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 2024/14, DJ-e 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Cobrança Securitária – 2010.0000.9886-6

Requerente: Manoel Araújo dos Santos

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido: Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-GO 13.721

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, esteado no art. 3º, “b”, da Lei 6.194/74 (redação anterior à MP 340/2006), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a demandada ITAU SEGUROS S/A a pagar ao demandante MANOEL ARAÚJO DOS SANTOS, a quantia de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), assim obtida: $40 \times 350,00 \times 70\% = 9.800,00$. A correção monetária incide a partir do evento danoso (01/07/2006). Os juros de mora à taxa de 1% ao mês são devidos desde a citação (31/05/2010). Em consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais. Condeno-a, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios os quais fixo em 20% sobre o valor da condenação devidamente corrigido, considerando as circunstâncias previstas no §3º do art. 20 do CPC. Após o trânsito em julgado, providencie o autor o cumprimento da sentença, pena de arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 29 de julho de 2014. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO - Juiz Auxiliar – NACOM. Portaria 2024/2014, DJ-e 3.366 de 17/06/14.”

Ação: Consignação em Pagamento c/c Antecipação de Tutela – 2010.0005.2772-4

Requerente: Luiz Roberto Taube

Advogado(a): Valdeon Roberto Glória OAB-TO 685

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Celson David Antunes OAB-BA 1134

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Posto isso, julgo improcedente a pretensão ora deduzida. Em consequência, resolvo o mérito da lide (Código de Processo Civil, 269, I). Em face do princípio da causalidade, a parte Autora arcará com as custas processuais e os honorários do seu patrono. Transita em julgado, proceda-se ao cumprimento de sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – TO, 09 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito Coordenador em auxílio ao NACOM. Portaria nº 2024/2014 – DJ-e nº 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Adjudicação Compulsória de Imóvel – 2010.0009.6834-8

Requerente: Zeferino Ferreira da Silva

Advogado(a): Benedito Alves Dourado OAB-TO 932

Requerido: Lázaro Costa Cabral e outra

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... POSTO ISSO, com fundamento no art. 269, 1, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Condeno o requerente no pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da condenação, a serem pagos à requerente, tudo com base no art. 20, §42 do Código de Processo Civil, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço, a serem divididos, em igual parte, entre os requeridos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se oportunamente. Palmas, 07 de julho 2014. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Auxiliar na 1ª Vara Cível de Gurupi. Portaria 2024/2014 DJ-E 3366 de 17/06/2014.

Ação: Cumprimento de sentença – 2012.0001.7394-5

Requerente: Marília Vieira de Oliveira

Advogado: Mario Antonio Silva Camargos OAB/TO 37

Requerido: Angelo Dexheimer Zamboni

Advogado: Magdal Barboza de Araújo OAB/TO 504-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ A diligência requerida junto ao banco do Brasil pode ser executada pelo próprio interessado e, em sendo desnecessária para tal a intervenção do judiciário, compete à parte trazer aos autos tais informações. Expeça-se mandado de avaliação. Gurupi, 14 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

Ação: Indenização – 2012.0004.9188-2

Requerente: Maria Ester Pereira

Advogado: Pedro Pereira Carvalho OAB/TO 1049

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/SP 261030 e Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2900

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Fls. 141, apresente o apelante o mencionado comprovante de recolhimento do preparo. Int. Gurupi, 14 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

Ação: Cumprimento de sentença – 5997/04

Requerente: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: João Ferreira da Silva

Advogado: Venância Gomes Neta OAB/TO 83-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida para se manifestar quanto a petição constante de fls. 215 e seguintes, no prazo legal.

Ação: Consignação em Pagamento – 2012.0005.6586-0

Requerente: Jose Alexandre de Lima

Advogado: Josserrand Massimo Volpon OAB/GO 30669 e Ricardo Di Manoel Caiado OAB/GO 31437

Requerido: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Deixo de receber o recurso de apelação por ser intempestivo. Int. Gurupi, 14 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2012.0002.6739-7

Requerente: Phamilla Lima Ribeiro

Advogado: Juliano Marinho Scotta OAB/TO 2441

Requeridos: Avon Cosméticos Ltda e SPC do Brasil

Advogados: 1º requerido Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2.900 2º requerido Jeronimo Ribeiro Neto OAB/TO 462

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Manifestem-se os requeridos sobre o depósito de fls. 124. Intimem-se as partes para informar a este juízo se pretendem produzir outras provas. Gurupi, 14 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2011.0004.3188-1

Requerente: Ricardo Carvalho de Mendonça

Advogado: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB/TO 4389

Requerido: Nosso Lar de Departamento Ltda

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Fls 58. Impossível ao caso desconsiderar a apresentação da contestação pelo fato de se tratar de cópia reprográfica, tendo em vista que o pedido foi protocolizado, apresentado no protocolo geral deste foro. Ou seja, não foi utilizado o protocolo integrado, sendo portanto impossível a aplicação da sanção prevista na Lei 9.800/99. Manifestem-se as partes esclarecendo se pretendem a produção de outras provas, bem como sobre a possibilidade de composição. Gurupi, 14 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 4783/99

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Ederson Martins Freitas OAB/MG 114.320

Executados: Vilmar da Cruz Negre e Outros

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcanti OAB/TO 209 e Ibanor Antonio de Oliveira OAB/TO 128-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Manifeste-se o exequente. Gurupi, 14 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

Ação: Cumprimento de sentença – 4215/98

Requerente: Banco da Amazonia S/A

Advogado: Danilo Amâncio Cavalcanti OAB/GO 29.191

Requerido: Clovis Duarte

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerida intimada, para na forma do artigo 475-J do CPC, para pagamento da quantia de R\$10.886,01 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e um centavos), no prazo de quinze dias, sob pena de ser a dívida acrescida de multa no percentual de dez por cento.

Ação: Obrigação de Fazer – 2012.0003.4584-3

Requerente: Carlos Alberto de Barros Rodrigues

Advogado: Defensor Público

Requerido: Dinamica Construções e Elétrica Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A parte requer a desistência da ação, não possuindo mais interesse no prosseguimento da mesma, estando representada por seu advogado(a) o(a) qual tem poderes especiais para desistir. O requerido foi citado, deixando de comparecer aos atos judiciais dos quais fora intimado. Sendo assim, defiro o pedido de extinção do feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Autorizo o desentranhamento dos documentos acostados, mediante cópia e termo nos autos. Intimem-se. Transitado em Julgado, dêem-se as baixas e anotações necessárias. Após, archive-se. PRC. Gurupi, 14 de agosto de 2014. Adriano Morelli”

Ação: Declaratória -2012.0002.6703-6

Requerente: Ulisses Vasconcelos Marques

Advogado: Donatila Rodrigues Rego OAB/TO 789

Requerido: Banco Panamericano

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 143-b

INTIMAÇÃO: O Juiz Fabiano Gonçalves Marques em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004583-78.2012.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 34 eproc.

Ação: Indenização – 2011.0001.2712-0

Requerente: Elisângela Ferreira Dias

Advogado: Lucywaldo do Carmo Rabelo OAB/TO 2331

Requerido: Lojas Riachuelo S/A

Advogados: Gustavo Viseu OAB/SP 117417 e Suellen Siqueira Marcelino Marques OAB/TO 3989

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 14 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

Ação: Indenização – 2011.0000.8991-1

Requerente: Marciana Soares Rodrigues

Advogado: Emerson dos Santos OAB-TO 1895

Excepto: Banco Panamericano e SERASA S/A

Advogados: 1º requerido Feliciano Lyra Moura OAB/PE 21714 e Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2900 e 2º requerido Mirian Perin Pereira Curitiba OAB/SP 104430

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Recebo a apelação no duplo efeito (devolutivo e suspensivo), porquanto própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi, 14 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 2012.0004.8730-3

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

Executados: Liderplast Industria e Comercio de Plasticos Ltda, Maria de Moura Barcelos e Iron Carlos Barcelos Borges

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro a suspensão “sine die”. Ao arquivo provisório sem baixas até manifestação do autor. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 2011.0010.4628-0

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

Executados: Somaria Maria de Souza Nascimento Pires e Luiz Pires de Souza

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro a suspensão *sine die*”. Ao arquivo provisório sem baixas até manifestação do autor. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 2009.0003.6531-3

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

Executado: Luiz Humberto Manzan

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro a suspensão *sine die*”. Ao arquivo provisório sem baixas até manifestação do autor. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

Ação: Execução – 2008.0010.4480-6

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

Executada: Luciana Mendes Martins

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro a suspensão *sine die*”. Ao arquivo provisório sem baixas até manifestação do autor. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2010.0007.0887-7/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: José Necildo de Santana

Advogado(a): Dr. Cristiano Queiroz Rodrigues

Requerido(a): Omini S.A. Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Eduardo Pena de Moura França

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Reconheço que houve omissão em apreciar o pedido de devolução em dobro. Inobstante, tenho que no caso em comento não há que se falar em devolução, em razão do disposto na parte final do parágrafo único do art. 42 do Código Consumerista, eis que o requerido fez a cobrança de acordo com os parâmetros do contrato estabelecido livremente entre as partes, que somente agora fora reconhecida algumas ilegalidades por decisão judicial, que sequer transitou em julgado. Indefiro. No mais, persiste a sentença tal como está lançada, reabrindo o prazo para apelo. Gurupi, 15/08/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6546/00

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Mário Antonio Silva Camargos

Advogado(a): em causa própria

Executado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Antonio Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se a respeito da penhora de fls. 234/236.

Autos n.º: 2011.0004.3743-0/0

Ação: Execução

Exequente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado(a): Dra. Elaine Ayres Barros

Executado(a): I. P. da Silva & Cia e outros

Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Designo audiência conciliatória com fincas no art. 125, IV do CPC, para o dia 03/09/14 às 17:30 horas. Gurupi, 19/08/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1505-7/0

Ação: Cobrança

Requerente: Valdir Pereira de Souza

Advogado(a): Dra. Venância Gomes Neta

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Coelho Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Intime-se o requerido para manifestar em 05 (cinco) dias, sobre o petitório de fls. 136/9. Gurupi, 19/08/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0005.0489-7/0

Ação: Cobrança

Requerente: Luiz Sobreira Xavier

Advogado(a): Dra. Hellen Cristina P. da Silva

Requerido(a): Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz intimado para, imediatamente, proceder ao pagamento da importância de R\$ 21.411,49 (vinte e um mil quatrocentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

Autos n.º: 5.939/98

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Imobiliária Norte Sul

Advogado(a): Dr. Sérgio Patrício Valente

Requerido(a): Iracema Netto de Déa e Outros

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Advogado(a): Dra. Tatiana de Souza Lima

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Deixo de conhecer dos embargos declaratórios de fls. 894 a 900 em razão do princípio da , eis que em data anterior (30/10/13-f. 872), foi protocolado agravo de instrumento. Gurupi, 19/08/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7267/07

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeçúente: Lourdes Feliciano de Oliveira

Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior

Exeçúente(a): General Motors do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Diga o credor em 05 (cinco) dias, sobre o insucesso da penhora Bacenjud. Gurupi, 19/08/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível**DECISÃO****AUTOS Nº: 2.258/04 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** COVEMÁQUINAS CIAL DE VEÍCULOS LTDA**ADVOGADO:** LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA OAB-TO N.º 2535**REQUERIDO:** UNIMED GURUPI, UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**ADVOGADO:** KÁRITA BARROS LUSTOSA OAB-TO N.º 3.725, NATALIA POLETTO DA SILVA OAB-SP N.º 270.210, LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB-TO N.º 2288**DECISÃO:** “Conforme já definido na decisão de fls. 746 os cálculos do contador foi afastado, não há razão para novamente restabelecer tais valores. Desta forma não há sentido nos declaratórios de fls. 747/749. Sobre os cálculos do contador fls. 752 diga as partes em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 07/08/14”**1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**Autos: **5009540-88.2013.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **416176784713**Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**Parte Devedora e Qualificação: **MARIA ROSANGELA BARBOSA**Valor da Causa: **R\$ 1.994,42**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivânia da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo n.º. **5009540-88.2013.827.2722**, Exeçúente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **MARIA ROSANGELA BARBOSA**, CNPJ sob o n.º **07.043.285/0001-97**, CPF sob o n.º 370.636.631-34, CDA n.º C-2705/2012. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exeçúente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeçúente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não

tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COMPRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O Dr. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito da Vara da infância e Juventude da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. Por meio deste, CITA, a requerida **MARIA DO SOCORRO BARBOSA RODRIGUES**, portadora do **RG: 784017 SSP/TO**, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar não sabido, para os termos da ação de **GUARDA**, nº 5002437-64.2012.827.2722, a qual tramita em **SEGREDO DE JUSTIÇA** em relação à criança **J.P.B.R.**, nascido em 24/02/2006, do sexo masculino, tendo como Requerente **E.R.S.**, para querendo, responder aos termos da presente Ação de Guarda, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21(vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2014. Eu, Romilda Betânia Alexandre da Silva Cerqueira, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação da Sentença às Partes e Advogados

AUTOS: Nº 2007.0003.2972-8/0 – REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: EURÍPEDES DE OLIVEIRA

Advogado: DAMON COELHO LIMA OAB/TO 651-A

Requerido: JACIRENE SOUSA NASCIMENTO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: “... **É o relato, em síntese. Decido.** Prevê o art. 267, III, do Sistema Normativo Processual Cível, que o processo será extinto, sem julgamento de mérito, quando “o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias”. Desta forma, outro caminho não há que não **EXTINGUIR** o presente processo, **sem julgamento de mérito**, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de estilo, seja, os presentes autos **arquivados**. Sem custas e honorários. P.R.I. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 26/05/2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação à Parte Autora

Autos nº 2009.0003.5066-9 (4341/09)

Ação: Execução Forçada

Requerente: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI

Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón

Requerido: Judas Tadeu Araújo Gomes

INTIMAÇÃO: à parte autora para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre os ofícios resposta apresentados às fls. 130/156 acerca do endereço do requerido.

Intimação à Parte Autora

Autos nº 2011.0007.0497-7 (4863/11)

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Antonio Adailton de Oliveira
 Advogado: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco
 Requerido: Antonio Adailton de Oliveira
 Requerido: Investco S/A

INTIMAÇÃO: à parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre os quesitos suplementares apresentados às fls. 618/619, bem como para oferecer memoriais no mesmo prazo.

Intimação à Parte Requerida

Autos nº 3314/2014

Ação: Revisão Contratual c/c Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Maria das Neves Paulino de Souza
 Advogado: Dr. Francisco de Assis Martins Pinheiro
 Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Junior

Advogado: Dr. Gustavo Antonio Feres Paixão

INTIMAÇÃO: à parte requerida do Despacho: "Sobre o laudo pericial de fls. 436/448 manifeste as partes no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 07/07/2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz".

Intimação à Parte Autora

Autos nº 1071/92

Ação: Sustação de Protesto

Requerente: Fazenda Santa Rita
 Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida
 Requerido: Firma José Rudnei Bittencourt e Cia Ltda

INTIMAÇÃO: para no prazo de 10 (dez) dias proceder ao recolhimento das custas processuais finais, no importe de R\$35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos), sob pena de ter o nome anotado junto ao rol dos devedores da Comarca de Miracema do Tocantins/TO.

APOSTILA

AUTOS Nº: 2008.0002.6505-1 (4122/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ana Bispo de Freitas
 ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro
 REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas do autos sucessivamente a parte autora e ao requerido para que se manifeste no prazo de 15 dias manifestem sobre a perícia e, no mesmo prazo apresentem memoriais. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 7 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

NATIVIDADE **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0006.7126-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A
 Requerido: Edson de Favari Ganguilhet

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Danilo Amâncio – OAB-GO 29.191**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão destes e demais cominações legais.

AUTOS: 2010.0010.9644-1 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Edson de Favari Ganguilhet
 Requerido: Banco da Amazônia S/A

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Danilo Amâncio – OAB-GO 29.191**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão destes e demais cominações legais.

AUTOS: 2012.0000.2211-4 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Floriano Hélio Carvalho Barbosa

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

Requerido: Claro S/A 3 G

Advogado: Gabriela da Silva Suarte – OAB/TO 537

Advogado: Ana Flávia Pereira Guimarães – OAB/MG 105.287

Advogado: Sérgio Santos Sette Câmara – OAB/MG 51.452

Advogado: João Marcelo Moreira de Olioveira Dias – OAB/MG 104.619

OBJETO: Intimar as partes da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: ... “ III – DISPOSITIVO Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por FLORIANO HÉLIO CARVALHO BARBOSA e, por conseguinte: a) CONDENO a requerida ao pagamento do valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) a título de indenização por danos morais e à devolução de R\$ 95,24(noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos a título de repetição de indébito. b) RECONHEÇO ser indevida a INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. Sobre o valor acima incidirão juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês (art. 406 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, do CTN) e correção monetária segundo os índices oficiais a partir da publicação da sentença. Com fundamento no art. 273, do CPC, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, determinando à requerida que exclua imediatamente o nome do requerente de qualquer órgão de restrição cadastral em decorrência da dívida acima referida. Sem custas e sem honorários advocatícios, na forma do art. 55 da Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade(TO), 19 de agosto de 2014. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2007.0005.6727-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Celtins- Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Cristiana Lopes – OAB/TO 2608

OBJETO: Intimar a parte requerida para apresentar as alegações finais, no prazo de 10 dias.

AUTOS: 2009.0000.6107-1 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Walter Rodrigues Gomes

Advogado: João Francisco Ferreira – OAB/TO 48

Advogado: Fábio Wazilewski – OAB/TO 2000

Requerido: Lourenço Cadore

Advogado: Renato Godinho – OAB/TO 2550

OBJETO: Intimar a parte autora para manifestar-se acerca da juntada de documentos novos (fls. 170/190), no prazo de 05(cinco) dias, conforme o art. 398, do CPC.

AUTOS: 2010.0008.6208-6 – AÇÃO EXENORAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTOS

Requerente: V.A.C.

Advogado: Annette Diane Riveros Lima – OAB/TO 3066

Requerido: A. V. DA C.C. e outro

Advogado: Eden Kaizer Toneto – OAB/TO 2513 -A

OBJETO: Intimar as partes da sentença parte conclusiva: ... “ III – DISPOSITIVO Ante o exposto, nos termos do artigo 269, I e II, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, razão pela qual reduzo o valor da pensão alimentícia paga aos requeridos para 12%(doze por cento) do salário mínimo sendo 6%(seis por cento) para cada um. Indefiro os pedidos de guarda e de exoneração da obrigação alimentar. Custas pro rata. As quais ficam suspensas para o requerente, o qual ficará obrigado a pagá-las tão logo possa fazê-lo, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Cada parte arcará com os honorários de seu próprio advogado, haja vista a sucumbência recíproca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se mediante as baixas e anotações de estilo. Natividade(TO), 19 de agosto de 2014 (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0011.4725-5 – AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Khaled Mohamad Ahmad Saleh

Advogado: Sheila Martignago Saleh – OAB/SC 9380

Embargado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Adriano Tomasi – OAB/TO 1007

OBJETO: Intimar as partes da sentença parte conclusiva: ... “ III – DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo embargante no presentes embargos à Execução para DECLARAR nulidade da cláusula INADIMPLEMENTO estipulada na Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária nº FIR-P- 01037940024-0 apenas na parte que prevê aplicação dos encargos financeiros à taxa divulgada pela Associação Nacional dos Bancos de Investimentos e Desenvolvimento – ANBID ou pela Central de Liquidação e Custódia de Títulos Privados - CETIP, extinguindo o feito, com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC). Incabível a antecipação dos efeitos da tutela postulada por encontrarem-se ausentes seus requisitos. Considerando que o Embargado foi vencido em parte mínima do pedido, condeno o embargante ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais) (CPC., art. 20, parágrafo 4º combinado com o art. 21, parágrafo único). Traslade-se cópia desta sentença para o feito principal, o qual deverá ter normal

prosseguimento após o trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e, após as anotações de praxe e a devida baixa, desapensem-se e arquivem-se os autos. Somente haverá necessidade de digitalização destes autos, se houver recurso. Natividade, 07 de agosto de 2014 (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2007.0005.6695-9 – AÇÃO CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: Ruth Ribeiro de Araújo

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS

OBJETO: Intimar a parte autora do despacho a seguir transcrito: “ DESPACHO Converto o julgamento em diligência para determinar a intimação da autora para regularizar sua representação processual, juntado aos autos termo de curatela provisória ou definitiva da outorgante da procuração de fl. 10 e sentença de interdição da requerente, se houver. Prazo: 05(cinco) dias. Natividade –TO, 08 de agosto de 2014 (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

PALMAS
Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 097/2014

O Excelentíssimo Senhor **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO que a Comarca de Palmas, após a inserção do E-PROC como ferramenta de trabalho, indispensável para celeridade e exatidão na prestação jurisdicional, está trabalhando em prol da digitalização dos processos físicos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 107, da lavra do Juiz Agenor Alexandre da Silva, no qual solicita autorização para suspender o expediente ao público no período matutino, a partir de 25 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de virtualizar a serventia judicial;

RESOLVE:

DETERMINAR que o expediente ao Público junto à 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas seja das 13 às 18h, a partir de 25 de agosto de 2014, até a conclusão da digitalização e inserção do acervo que ainda tramita em meio físico.

Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça, Defensoria Pública do Tocantins e publique-se via Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quatorze (2014).

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz Diretor do Foro

PORTARIA Nº 096/2014

O Excelentíssimo Senhor **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO que a Comarca de Palmas, após a inserção do E-PROC como ferramenta de trabalho, indispensável para celeridade e exatidão na prestação jurisdicional, está trabalhando em prol da digitalização dos processos físicos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 123/2014, da lavra da Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta comarca, Flávia Afini Bovo, no qual solicita autorização para suspender o expediente ao público no período matutino, até o dia 31 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de virtualizar a serventia judicial;

RESOLVE:

DETERMINAR que o expediente ao Público junto à 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas seja **das 13 às 18h, até do dia 31 de outubro de 2014.**

Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça, Defensoria Pública do Tocantins e publique-se via Diário da Justiça.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quatorze (2014).

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz Diretor do Foro

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 5036308-64.2012.827.2729 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: Clínica San Vitor Ltda ME e Álvaro Vitor Teixeira

Advogado(a): Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha

Requerido: Wagner Cristiane Ribeiro

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Júnior, Drª Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo e Dr. Fabrício Rodrigues Araújo Azevedo

INTIMAÇÃO: DECISÃO: **CLÍNICA SAN VITOR|LTDA e ÁLVARO VÍTOR TEIXEIRA**, qualificados nos autos, ajuizaram Exceção de Incompetência deste juízo para o processo e julgamento da Ação Ordinária de Indenização por Danos Materiais, Morais e Estéticos que lhe move **WAGNA CRISTIANE RIBEIRO**, igualmente qualificada, alegando que o foro competente para o conhecimento do feito é o da Comarca de Goiânia - GO, por ser o "estabelecimento e domicílio, respectivamente, dos excipientes e local do fato". A excepta repeliu a recusa, argumentando que, como consumidora, usou a prerrogativa conferida no artigo 101, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor. Relatei. Decido. A exceção de incompetência não procede. Versa a espécie sobre ação de responsabilidade por dano decorrente da prestação de serviço médico, sob o fundamento que realizou rinoplastia e mamoplastia, cujo resultado foi diverso do esperado. A excepta realizou a cirurgia plástica com o segundo excipiente e o procedimento médico foi realizado no estabelecimento da segunda recusante, na cidade de Goiânia-GO. O artigo 101, I, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), dispõe que aquele que consome o produto ou utiliza o serviço pode propor, em seu domicílio, a ação de responsabilidade civil contra o seu fornecedor. A pessoa que realiza cirurgia plástica, como é o caso da excepta, merece a proteção do Código de Defesa do Consumidor, pois se trata de consumidora final de serviço médico prestado com a obrigação de resultado, pelo que o seu artigo 101 assegura a faculdade de propor a ação de responsabilidade civil em seu domicílio, que nem sempre é o do local do fato ou de domicílio do réu. O Estatuto de Proteção ao Consumidor é norma especial, razão pela qual, na hipótese de responsabilidade subjetiva ou objetiva, prevalece a sua regra de competência territorial sobre os artigos 94 e 100, incisos IV, "a", e V, do Código de Processo Civil, que definem o domicílio do réu nas ações pessoais, do lugar de sua sede nas ações em que for parte pessoa jurídica, ou do lugar do ato ou fato para a ação de reparação do dano. Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência: "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMPETÊNCIA - RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR DE SERVIÇO - MÉDICO. A ação de responsabilidade por dano decorrente da prestação de serviço médico pode ser proposta no foro de domicílio do autor (artigo 101, I, do CODECON), ainda que a responsabilidade do profissional liberal dependa da prova de sua culpa (art. 14, parágrafo 4º, do CODECON). Recurso não conhecido" (STJ - REsp 80.276/SP, Quarta Turma, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, j. 12.02/96, DJ 25/03/96, p. 8586). "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. SERVIÇOS PRESTADOS POR HOSPITAL. ERRO MÉDICO. COMPETÊNCIA. RELAÇÃO DE CONSUMO. ART. 101, I, DO CDC. Tratando-se de relação de consumo, o foro competente para dirimir as questões referentes aos serviços prestados por hospital é o do domicílio do autor, ex vi do art. 101, I, do Código Consumerista." (TJMG - AGI nº 473.800-1, Primeira Câmara Civil, Rel. Juiz Osmando Almeida, un., j.01/02/2005, pub. 26/02/2005). Assim, não existe obstáculo para o processo e julgamento da ação indenizatória nesta comarca de Palmas, que é o foro de domicílio da autora. Pelo exposto, julgo improcedente a presente exceção de incompetência e condeno os excipientes ao pagamento das custas processuais, Certificado o trânsito em julgado, certifique-se nos Autos principais o resultado da exceção e prossiga-se neles. Pelo

exposto, julgo improcedente a presente exceção de incompetência e condeno os excipientes ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais o resultado da exceção e prossiga-se neles. Prolator: Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 5006746-10.2012.827.2729 – COBRANÇA

Requerente: José Maria Fernandes Amaral

Advogado(a): Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho

Requerido: Sandra Maire Veras da Silva

Advogado(a): Drª Sílvia Cunha Mendonça

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Compulsando os autos, nota-se que somente a parte promovente foi intimada para especificar provas (evento nº 10). Assim, vista à parte requerida para que especifique, em 10 (dez) dias, as provas que pretende produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Em seguida, volvam-me conclusos para julgamento, saneamento ou designação de audiência preliminar (CPC, art. 331). Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 5032432-67.2013.827.2729 – REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente: Sampaio Distribuidora de Frutas e Verduras Ltda

Advogado(a): Dr. Raimundo Lisboa Pereira, Dr. Alessandro Lisboa Pereira e Dr. Bruno Lisboa Pereira

Requerido: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “ (...) A Escrivania certificou que os presentes autos aguardariam em cartório, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que a parte autora procedesse ao recolhimento das custas processuais e da taxa judiciária. Contudo, a parte autora permaneceu inerte. **Relatado, passo a decidir.** Toda demanda (ou incidente) deve ser devidamente preparada para que dela se possa conhecer, dando andamento normal ao processo e, de conseqüência, para que se proceda à movimentação da máquina judiciária. De outra sorte, quando a parte requerente deixa de recolher as custas no prazo de 30 (trinta) dias após a distribuição, a máquina judiciária deve permanecer inerte, procedendo-se nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil, sem que haja sequer intimação para movimentação do feito, porquanto isto é de interesse exclusivo daquele que propôs a ação (STJ, Corte Especial, ED no REsp 264.895-PR, rel. Min. Ari Pargendler). A necessidade de intimação da parte para efetuar o preparo era objeto de notório dissenso na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Contudo, a questão foi pacificada em decisão da Corte Especial daquele pretório, por onze votos a oito, em favor da desnecessidade de intimação (STJ, Corte Especial, ED no REsp 264.895-PR, rel. Min. Ari Pargendler). Neste caso não se analisa nem o conhecimento da ação, devendo a distribuição ser cancelada pela desídia da parte demandante. Destarte, em razão da inércia da parte requerente, determino, nos termos do art. 257 c/c 267, XI, ambos do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as conseqüências dele decorrentes. Passada em julgado, archive-se com as anotações de estilo. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0013500-82.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vigia, nascido aos 29 de julho de 1989, natural de Alvorada/TO, portador do RG nº 930.119 SSPTO, inscrito no CPF sob o nº 700.821.291-77, filho de Sebastião Sales Santos e Maximiana Pereira Guimarães, pelos motivos a seguir expostos:** “Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 26 de agosto de 2013, por volta das 13h00min, na residência localizada na Rua NC-14, Qd. 21, Lote 07, Setor Bela Vista, nesta Capital, o denunciado *ocultou*, após ter *adquirido em proveito próprio*, coisa que sabia ser produto de crime, qual seja, uma motocicleta marca Honda, modelo CG 125 FAN, cor preta, placa MXA-5667, conforme descrita no Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, e Laudos Periciais constantes do evento 16 dos autos de IP, em prejuízo da vítima Rafael Silva dos Santos. Por ocasião dos fatos, na data e horário acima descritos, policiais militares em serviço, após serem comunicados pela vítima Rafael Silva dos Santos que o denunciado estava ocultando em sua residência (endereço suso mencionado), a motocicleta subtraída da vítima dias antes, decidiram ir até aquele local a fim de constatar a veracidade das informações. Ato contínuo, após chegarem à residência do denunciado, os milicianos o abordaram e o questionaram sobre a motocicleta que se encontrava guardada ali, solicitando que apresentasse aquele veículo automotor e sua documentação, tendo ele afirmado não possuir tais documentos. Neste instante, o denunciado confessou a autoria delitiva, afirmando que tinha conhecimento que a motocicleta era proveniente de origem ilícita, possuindo restrições, acrescentando ainda que a adquiriu em troca por um aparelho de telefone celular e mais a importância de R\$ 1.000,00, de um indivíduo que soube identificar. Extrai-se do feito que, após os policiais constatarem por meio do sistema SIOP que aquela havia ocorrência de furto para aquela motocicleta, deram voz de prisão ao denunciado e conduziram para a delegacia de polícia para os procedimentos de praxe. Materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas, conforme Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

DO TOCANTINS denuncia **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, já devidamente qualificado, como incurso no **artigo 180, caput, do Código Penal**. Requer seja a presente atuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. *Ademais, requer a intimação da vítima para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP.* **DESPACHO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo deve vir à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Desde logo, cancelo a realização da audiência de apresentação da proposta de *sursis* processual.. Palmas/TO, 14/08/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21 de agosto de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Autos nº 5000654-26.2006.827.2729

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **JACKSON MONTEIRO, brasileiro, divorciado, Advogado**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de identificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5000654-26.2006.827.2729**, cujo teor segue transcrito: “ **I – RELATÓRIO** O Ministério Público denunciou **Jackson Monteiro** e outras pessoas, todos qualificados nas fls. 04/5, narrando que, no ano 1995, neste município, o acusado acima nominado praticou fato que se amolda ao tipo do art. 312, *caput*, c/c arts. 327, § 2º, 29 e 71, todos do Código Penal. Pediu-se sua condenação pela infração a estes dispositivos. A denúncia foi oferecida em 21/08/1997, sendo inicialmente distribuída à (então única) Vara Criminal desta comarca, onde foi recebida no dia 01/09/1997 (fl. 248). O acusado não foi encontrado para a citação pessoal (fls. 301v, 308 e 349v) e então foi citado por edital (fls. 351 e 353). Na decisão de fls. 354/7 (= evento 1, OUT12), de 03/08/199, o processo e o prazo prescricional foram suspensos em relação a **Jackson**, com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal, sendo ainda decretada a prisão preventiva do acusado. Posteriormente, o processo relativo ao referido acusado foi redistribuído para esta 3ª Vara Criminal, em virtude de sua instalação (fl. 360). Na decisão de fl. 397 (= evento 1, OUT12), o decreto prisional foi revogado, sendo determinada a realização de diligências no sentido da localização do acusado. Na decisão de fl. 400 (= evento 1, DEC13), a decisão de fls. 354/7 foi revogada em parte, apenas no que concerne à suspensão do prazo da prescrição. Outrossim, certificou-se não haver possibilidade de realização de pesquisa pelo endereço do acusado, em virtude de sua qualificação estar incompleta. Os autos foram então digitalizados e o processo foi inserido no e-Proc/TJTO. **II – FUNDAMENTAÇÃO** Reitero que a decisão de fl. 400, no sentido da impossibilidade da suspensão do prazo prescricional, haja vista que os fatos atribuídos ao acusado foram praticados em 1995. A propósito do tema, consigno comungar do raciocínio quanto à irretroatividade do art. 366 do Código de Processo Penal em relação aos fatos ocorridos antes que a atual redação do dispositivo entrasse em vigor. Em arrimo desse entendimento, anoto que o Supremo Tribunal Federal, em atenção ao preceito insculpido no art. 5º, inciso XL, da Constituição Federal, vem se posicionando pela impossibilidade de aplicação da atual redação do art. 366 do Código de Processo Penal aos fatos acontecidos antes de sua vigência, que se deu em 17 de junho de 1996 — anoto que a Lei nº 9.271, que deu nova redação ao dispositivo processual, foi publicada em 18 de abril de 1996, com previsão de entrada em vigor 60 dias após a publicação... Idêntico é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, como se verifica nos acórdãos do HC 59618/SP e do HC 122904/RJ. Pois bem, a pena máxima do crime atribuído ao acusado é de 12 anos, hipótese em que a prescrição dá-se em 16 anos — a propósito do concurso de crimes, remeto à leitura do art. 119 do Código Penal. Ocorre que este prazo já se passou desde o único fato interruptivo da prescrição, qual seja o recebimento da denúncia, que se deu em 01/09/1997 (fl. 248). Por conseguinte, deve ser declarada extinta a punibilidade do acusado. **III – DISPOSITIVO** Diante do exposto, nos termos do art. 397, inciso IV, do Código de Processo Penal, absolvo sumariamente o acusado **Jackson Monteiro** e julgo extinta sua punibilidade, com fundamento no art. 107, inciso IV, primeira hipótese, do Código Penal. Registre-se. Intime-se o Ministério Público. Se esta sentença transitar em julgado sem modificação, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009 e, em seguida, promova-se a baixa do processo. Palmas/TO, 22 de agosto de 2014. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de direito. Eu, Jocyleia Santos F. Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **SAMUEL RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 22 de março de 1988, inscrito no CPF sob o nº 030.639.371-93, título de eleitor nº 37426932712, filho de Maria Madalena Ferreira da Silva**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5004682-90.2013.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “ I – RELATÓRIO: O Ministério Público denunciou **SAMUEL RAIMUNDO DA SILVA**, narrando o que segue: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 14 de fevereiro de 2013, por volta das 14h, no interior da residência localizada à Chácara Nossa Senhora de Fátima, situada à Rodovia TO-010 (sentido Palmas/Lajeado), Km 8,5, Zona Rural desta Capital, os denunciados, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, subtraíram para si, mediante rompimento de obstáculo, vários objetos pertencentes à vítima Ricardo D'orsi Wanderley, objetos estes melhores descritos no Auto de Exibição e Apreensão e Laudo Pericial a serem anexados. Apurou-se que na data e local acima descritos, os denunciados passavam pelo imóvel suso mencionado, momento em que decidiram adentrá-lo, o que ocorreu após certificarem-se de que o morador não se encontrava naquele local. Ato contínuo, após pular o muro do imóvel, os denunciados arrombaram uma porta de acesso à residência e adentraram à casa, momento em que também arrombaram as portas de acesso aos quartos, pois estas também encontravam-se fechadas. (...) Devidamente acionada, a polícia militar compareceu ao local e, após comunicada dos fatos, deu voz de prisão ao denunciado Glagistone Araújo, conduzido-o à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. A materialidade e autoria delitiva encontram-se demonstradas pelos Autos de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais, e termos de declarações das testemunhas inquiridas e constantes dos autos. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia SAMUEL RAIMUNDO DA SILVA, já devidamente qualificados, como incurso no art. 155, § 4º, incisos I e IV, c/c art. 29, caput, ambos do Código Penal. (...)”. A denúncia foi oferecida em 27/02/2013 e recebida no mesmo dia (evento 3). Inicialmente, Samuel não foi encontrado para ser citado, razão pela qual se procedeu a sua citação via edital (evento 77). (...) Na decisão do evento 81, o processo e o prazo prescricional foram suspensos no tocante a Samuel. Casualmente, verificou-se que Samuel encontrava-se preso em razão de outro processo criminal que tramitava na 2ª Vara Criminal, tendo então sido determinada a sua citação pessoal (evento 97). Feito isso, o acusado apresentou sua resposta através da Defensoria Pública (evento 108). A decisão do evento 110 manteve o recebimento da denúncia. Na instrução, foram ouvidas as testemunhas Gladys Graciela Cury, José Adeluzo Coimbra Pereira e José de Jesus Valadares Souza (evento 148) e a vítima (evento 157). O acusado foi declarado revel, uma vez que, apesar de notificado, não compareceu para ser interrogado. Em alegações finais escritas, o Ministério Público reiterou o pedido de condenação de Samuel (evento 161). (...) Em caso de condenação, pugnou pela fixação da pena no mínimo legal, a aplicação do privilégio, o reconhecimento da tentativa, a fixação do regime aberto e conversão da privação da liberdade em pena restritiva de direitos ou multa. Observo que o acusado não esteve preso por este fato em nenhum momento do curso processual. II – FUNDAMENTAÇÃO Esta sentença diz respeito apenas ao acusado Samuel, haja vista que o corréu Glagistone já foi julgado e atualmente cumpre pena. II.I – PRELIMINARES A defesa sustentou, em suas alegações finais, a inépcia da denúncia pela ausência de descrição dos objetos subtraídos e a errônea aplicação do art. 367 do Código de Processo Penal, sob o argumento de que as testemunhas foram ouvidas sem que o acusado houvesse sido notificado para o ato. No que diz respeito à primeira preliminar, verifico que a denúncia efetivamente não detalhou as coisas subtraídas, mencionando apenas que foram “vários objetos pertencentes à vítima Ricardo D'orsi Wanderley, objetos estes melhores descritos no Auto de Exibição e Apreensão e Laudo Pericial a serem anexados”. (...) Após aquele ato, embora já declarado revel, este juízo designou nova data para a realização do interrogatório. Ainda assim, embora procurado e notificado pessoalmente no endereço indicado (evento 151), o acusado não compareceu para dar a sua versão do fato (evento 158). Assim, não vislumbro a ocorrência da nulidade invocada e desacolho também a segunda preliminar. II.II – MÉRITO Na audiência, registrada em meio audiovisual, constatou-se, em síntese, o que se segue. - Gladys Graciela Cury: (...) - José Adeluzo Coimbra Pereira: (...) - José de Jesus Valadares Souza: (...) Diante das provas orais acima apresentadas, a autoria do crime restou prejudicada em relação a Samuel, haja vista que nenhuma das testemunhas pode identificá-lo como a pessoa que estava na companhia do corréu Glagistone na hora do fato. A única prova existente em desfavor do acusado é o depoimento prestado no interrogatório de Glagistone, que admitiu a prática do furto e informou que estava na companhia de Samuel, bem assim que este teria fugido do local quando percebeu a chegada de alguém. No entanto, esta prova não foi produzida com o devido respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que, por ocasião do interrogatório de Glagistone, o processo encontrava-se suspenso em relação a Samuel, e não havia naquele ato representante judicial constituído em seu favor. Vale ressaltar Samuel é nome relativamente comum, portanto a pessoa assim identificada por Glagistone pode ser outra que não o ora acusado. Assim, concluo que o conjunto probatório reunido não é suficiente para ensejar a condenação de Samuel. III – DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia no tocante a Samuel Raimundo da Silva e o absolvo com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se. Se a sentença transitar em julgado sem alteração, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009 e, por fim, promova-se a baixa deste processo e de seus relacionados. Palmas/TO, 20 de agosto de 2014. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de direito. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevã, digitei e subscrevo.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2007.0001.8303-0 - RESTABELECIMENTO**

Requerente: JESUS NONATO DA SILVA

Adv.: KARINE KURYLO CAMARA – OAB/TO 3058 e ADRIANA SILVA – OAB/TO 1770

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DECISÃO: “Ante a concordância da parte autora com os valores apresentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, manifestada à fl. 105, HOMOLOGO o cálculo incluso às fls. 95/97, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE OFÍCIO REQUISITÓRIO para pagamento, instruindo-o com as peças processuais indispensáveis, por intermédio da douta Presidência do Tribunal de Justiça (art. 730, I, CPC e artigo 20, da Resolução nº 006/2007-TJ/TO), solicitando à douta presidência a requisição do competente pagamento do débito apurado, nos termos legais. Intimem-se. Palmas, em 21 de agosto de 2014. (As) Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Designado – Portaria TJ/TO nº 787 nº 3307 de 17/03/2014.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO; PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS; AUTOS Nº: 2005.0001.1635-3/0; AÇÃO: REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL; REQUERENTE(S): ANTONIO LUIS ALVES PINTO. FINALIDADE: INTIMAR, ANTONIO LUIS ALVES PINTO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da Sentença proferida conforme texto a seguir:

SENTENÇA: Trata-se de ação de Registro de Nascimento Extemporâneo, ajuizada por **ANTÔNIO LUIS ALVES PINTO**, qualificado através de declaração via Cartório de Registro Civil, visando seu registro de nascimento fora do prazo legal. Após regular tramitação, o requerente foi instado a se manifestar, mas não foi localizado no endereço informado nos autos. **É o relato. Decido.** Sem maiores delongas, infere-se que a tentativa de localização do requerente restou inexitosa, pois não foi localizado no endereço informado nos autos, e nem no novo encontrado após consulta no sistema SIEL/TRE (fl. 54). Com efeito, há que se destacar que a intimação deve ser tida por válida, uma vez que observou o endereço indicado pela própria parte e o do seu domicílio eleitoral, não havendo nos autos nenhuma comunicação de alteração. Nesse sentido prescreve o parágrafo único do art. 238 do CPC: “Art. 238. *Parágrafo único. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva*”. Com efeito, configurado o abandono da causa, outra alternativa não resta senão a extinção do feito, na forma do art. 267, VI, do CPC. **Posto isso, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º).** Sem custas. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 16 de setembro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto** Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 15 de agosto de 2014. Eu, Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei e subscrevo. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS; AUTOS Nº : 2009.0011.9258-7/0; AÇÃO: REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL; REQUERENTE(S): FRANCISCA EVANGELISTA DA CRUZ; FINALIDADE:

INTIMAR, FRANCISCA EVANGELISTA DA CRUZ, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da Sentença proferida conforme texto a seguir: **SENTENÇA:** Trata-se de ação de Registro de Nascimento Extemporâneo, ajuizada por **FRANCISCA EVANGELISTA DA CRUZ**, qualificada através de declaração via Cartório de Registro Civil, visando seu registro de nascimento fora do prazo legal. Após regular tramitação, a requerente foi instada a se manifestar, mas não foi localizada. **É o relato. Decido.** Sem maiores delongas, infere-se que a tentativa de localização da requerente restou inexitosa, pois não foi localizada no endereço informado nos autos, e nem no cadastro do Tribunal Regional Eleitoral - TO, conforme certidões de fls. 45 e 59. Debalde ainda a intimação via edital (fl. 66). Com efeito, há que se destacar que a intimação deve ser tida por válida, uma vez que observou o endereço indicado pela própria parte e o do seu domicílio eleitoral, não havendo nos autos nenhuma comunicação da interessada acerca da alteração. Nesse sentido prescreve o parágrafo único do art. 238 do CPC: “Art. 238. *Parágrafo único. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva*”. Com efeito, configurado o abandono da causa, outra alternativa não resta senão a extinção do feito, na forma do art. 267, VI, do CPC. **Posto isso, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º).** Sem custas. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 28 de outubro de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto** Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 15 de agosto de 2014. Eu, Maristela

Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei e subscrevo. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)**

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **RICARDO HENRIQUE ARRUDA CHAVES – CNPJ/CPF: 196.142.761-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004510-05.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130057081 e 20130057082**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.244,50 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE ALEXANDRE DO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 644.842.111-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5031949-71.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120012488, 20120012489, 20120012490, 20120012527, 20120012528, 20120012529, 20120012530 e 20120012531**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.456,48 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 18 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTENCIA JUDICIARIA

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias 1ª VEZ

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível (família) tramita os autos de Interdição nº 0000052-39.2014.827.2730, requerida por Eurípedes de Paula Albernaz e interditando Vicente Paula Albernaz e por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito e Diretor desta Comarca, datada de 19/08/2014, foi decretada a interdição de Vicente Paula Albernaz, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/01/1964, filho de Maria José das Dores e Antonio Paula Albernaz, sendo nomeado seu curador o Sr. EURÍPEDES DE PAULA ALBERNAZ, brasileiro, lavrador, portador do RG n.º 2.717.533 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n.º 566.389.221-49, residente na Avenida A, n.º 310, Setor Central, Palmeirópolis (TO), para que possa gerir e representar a interditada, junto ao INSS e para os demais efeitos da vida civil. **Sentença/Dispositivo: “RELATÓRIO EURÍPEDES DE PAULA ALBERNAZ ingressou com a presente AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CURATELA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA de seu irmão BENEDITO DE PAULA ALBERNAZ em face de VICENTE PAULA ALBERNAZ, atual curador do interditado. O requerido, devidamente citado, quedou-se inerte, deixando transcorrer in albis o prazo para apresentação de defesa. Nesta audiência ouviu-se o Sr. Vicente Albernaz e o requerente. Em alegações finais, o Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido. II - FUNDAMENTAÇÃO** Não há nulidades a serem sanadas nem preliminares a serem analisadas, encontrando-se o feito apto para o julgamento de mérito. Diante dos testemunhos colhidos nesta audiência, restou Demonstrado que, de fato, é o requerente que cuida do curatelado em seu dia a dia, representando-o nos atos da vida civil, inclusive e, mais importante, residindo com ele, não havendo óbice à substituição da curadoria como requerido na petição inicial, com os comprometimentos legais. III – **DISPOSITIVO Posto isso, com base no artigo 1.775, § 3º do Código Civil - CC, nomeio curador (a) do (a) interdito (a) EURÍPEDES DE PAULA ALBERNAZ, em substituição ao curador, o Sr. VICENTE PAULA ALBERNAZ, intimando-o desde já para que compareça em**

cartório para assumir a curatela no prazo legal (art. 1.187 do CPC), sob as condições, responsabilidades e encargos próprios (arts. 1.774 e 1.781 do CC). O (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 919 do CPC e as respectivas sanções. **Lavre-se o termo de curatela**, constando às restrições acima. O (a) curador (a) deverá assinar o respectivo termo de curatela tão logo seja registrada esta sentença. Diante da ausência de informações de que o (a) interditando (a) possua bens, dispense a especialização da hipoteca legal. **Expeça mandado ao Cartório de Registro Civil** competente para que seja inscrita esta decisão, com relação à mudança de curador, nos termos da Lei (art. 9º, III e 1.184 do CC). Sem custas. Sem honorários. Publicada em audiência. Intimados os presentes.

Registre-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas. Palmeirópolis, 19/08/2014. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito e Diretora”. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a 1ª primeira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 21 dia do mês de agosto do ano de 2014, no Cartório de Família. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Escrivã Substituta de 1ª Instancia, o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio - Juíza de Direito e Diretora.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS **EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a da **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO c/c PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTE (PROCESSO Nº 5000801-96.2013.827.2732)**, requerida por IUAO MORISSUGUI contra JEAN RIBEIRO BARRETO, sendo o presente para CITAÇÃO DE JEAN RIBEIRO BARRETO, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do CPF nº 897.527.085-87, em lugar incerto e não sabido, para responder aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Paranã, 08 de agosto de 2014. MARCIO SOARES DA CUNHA- JUIZ DE DIREITO. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicada no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Paranã, 21 de agosto de 2014. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir. MARCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **AUTOS Nº 2012.0000.8177-3 – INDENIZAÇÃO P/ DANOS MORAIS**

Requerente: PEDRO FERNANDES DE SOUSA

Advogado: DEFENSOR(A) PÚBLICO

Requerido: EDIMAR COELHO DOS SANTOS LEITE

Advogado: CARLOS ALBERTO DAS NOLETO – OAB/TO 906

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO- “Fica redesignada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/09/2014 às 14:00 horas. As testemunhas da parte requerida comparecerão independentes de intimação, visto que já se faziam presentes para esta audiência. Pedro Afonso, 29 de abril de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0005.3333-3 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOÃO LUIS DO AMARAL

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerida: MARIA HELENA DE SOUZA

Advogado: DEFENSOR(A) PÚBLICA

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO- “Ao Autor para apresentar réplica. Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/09/2014 às 16:00 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. ... Pedro Afonso, 28 de abril de 2014.. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0004.2187-8 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: PEDRINA CARVALHO DA SILVA

Advogado: MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA – OAB/ TO 2478

Requerido: ANTONIO RODRIGUES R. NETO e ADERLEI APARECIDO FERRO

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3138

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO- “Ao Autor para apresentar réplica. Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/09/2014 às 15:00 horas. Desta feita, intemem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. ... Pedro Afonso, 28 de abril de 2014.. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0006.8680-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: NITRAL URBANA LABORATÓRIO LTDA

Advogado: JANY GARCIA – OAB/TO 3959

SADI BONATTO – OAB/PR 10.011

FERNAND JOSÉ BONATTO – OAB/PR 25.698

FREDSON ALVES DE SOUZA – OPAB/TO 4433

Executado: TOC AGRO COM. REP. DE PROD. AGROP. LTDA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NLETO – OAB/TO 906

DESPACHO – INTIMAÇÃO- “Intime-se o Dr. Carlos Noleto para informar se ainda patrocina o Requerido, posto que há nova procuração nos autos e nenhum substabelecimento. Pedro Afonso, 27 de maio de 2014.. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

APOSTILA**AUTOS Nº 2008.0008.8204-2 – EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: TOC AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Embargado: NITRAL URBANA LABORATÓRIO LTDA

Advogado: JANY GARCIA – OAB/TO 3959

SADI BONATTO – OAB/PR 10.011

FERNAND JOSÉ BONATTO – OAB/PR 25.698

FREDSON ALVES DE SOUZA – OPAB/TO 4433

AUDIÊNCIA – INTIMAÇÃO- “Designo audiência de Instrução para o dia 16/09/2014 às 14:00 hs. Pedro Afonso, 09 de abril de 2014.. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PORTO NACIONAL**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0005.4080-8**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado - OAB/TO 4110-A

Requerido: PAULO RANOY FEITOSA E SILVA

Advogado: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte requerida intimada para promover o recolhimento das custas finais no valor de R\$-18,00 (dezoito reais), nos termos da sentença de fls. 62/64 e cálculo de fls. 66. Porto Nacional-TO, 22 de agosto de 2014.

AUTOS: 2011.0009.6781-1

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Dr. Hudson Jose Ribeiro – OAB/TO 4998- A

Requerido: RAIMUNDO NONATO COELHO DE FRANÇA

Advogado: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Fica a parte autora intimada para promover o recolhimento das custas finais no valor de R\$-62,00 (sessenta e dois reais), nos termos da sentença de fls. 122/124 e cálculo de fls. 62. Porto Nacional-TO, 22 de agosto de 2014.

AUTOS: 2011.0003.1691-8

Ação: Civil Pública com Pedido de Liminar

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Promotora -

Requerido: MUNICIPIO DE FATIMA-TO

Advogado: Dr^a. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes- OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/TO 315-A, Dr^a. Lilian Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1824, Dr^a. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971
 INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha 211: Defiro o pedido ministerial. Vista ao Município de Fátima, com prazo de 30 dias, para apresentação do Plano de Resíduos Sólidos. Int. Porto Nacional-TO, 219 de julho de 2014.v

AUTOS: 2010.0007.0033-7

Ação: Execução Fiscal

Exequente: UNIAO

Advogado: Procurador Federal

Executado: SUPERMERCADO POTIGUA DE SECOS E MOLHADOS LTDA ME E OUTRAS

Advogado: Dr^a. Diolina Rodrigues Santiago Silva – OAB/TO 4954

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA DECISÃO: Nestes autos comparece a parte exequente requerendo a extinção da ação com relação a alguns sócios, pois foram excluídos da condição de co-responsáveis, pelo que defiro o pedido. Exclua do pólo passivo o nome das sócias Maria Louzimar Rodrigues Santiago Souza e Selma Martins Coelho Patrício, inclusive no distribuidor, devendo a execução prosseguir em nome de Potiguá Secos e Molhados Ltda tendo como representante legal somente Wagner Ferreira de Lima. Após, vista a parte exequente par, no prazo de 30 dias, providenciar a citação da parte executada, tendo em vista que o AR foi recebido por terceiro e não pelo representante legal, fl. 32v. Providencie-se necessário. Int. Porto Nacional-TO, 05 de agosto de 2014.v

AUTOS: 2010.0004.1836-4

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Pedido de Tutela Antecipada c/c Reparação de Danos Materiais e Morais

Requerente: AMILTON RIBEIRO CUNHA

Advogado: Dr. Clairton Lucio Fernandes – OABTO1308

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: Dr. Celson Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte acionante intimada ao pagamento das custas processuais finais no valor de R\$- 566,85 + taxa judiciária no valor de R\$- 686,77, nos termos do cálculo de fls. 129 e sentença de fls. 85/89. Porto Nacional-TO, 21 de agosto de 2014.v

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0011.1866-4/ INDENIZAÇÃO

Exequente:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado (A):Dra.BIBIANE BORGES DA SILVA OAB/TO.1981-B e Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUZ-OAB/TO.3.777-A

Executado: GOMES OLIVEIRA E NEGRE LTDA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(S) 64:Intime-se a parte exequente para, no prazo de quinze dias, manifestar-se.Porto Nacional,05 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

AUTOS: 2009.0002.3959-8

Ação: Cobrança de Salários com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: ELDINA CARVALHO DE ARAUJO LOPES E OUTRAS

Advogado: Dr. Murillo Duarte Porfirio Di Oliveira – OAB/TO 4348

Requerido: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS-TO

Advogado: Dr. Murillo Duarte Porfirio Di Oliveira – OAB/TO 4348

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte autora intimada ao pagamento das custas finais no valor de R\$-107,64 + taxa judiciária no valor de R\$-50,00, nos termos da sentença de fls.176/179 e cálculo de fls. 257. Porto Nacional-TO, 21 de agosto de 2014.v

AUTOS: 2012.0005.2720-8

Ação: Conisgnatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: ILANA COSTA DE MELO

Advogado: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-12,00, nos termos da sentença de fls. 64/65 e cálculo de fls. 67. Porto Nacional-TO, 21 de agosto de 2014. V

AUTOS: 2007.0002.1822-5

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: VILMAR MIOTTO E OUTRA

Advogado: Dr. Waldir Yuri Daher Lopes da Rocha – OAB/TO 4274

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Estadual – José Renard de Melo Pereira

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-4.133,00 + taxa judiciária no valor de R\$-22.171,72, nos termos da sentença de fls. e cálculo de fls. 168/188. Porto Nacional-TO, 21 de agosto de 2014. V

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0000.5812-9/ INDENIZAÇÃO

Requerente: AILTON BATISTA DA SILVA

Advogado (A): Dr. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO.4699

Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A

Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA-OAB/TO.4.867-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE APELADA DA DECISÃO DE FOLHA(S) 139: ...Recebo a apelação em seu legal efeito, fls.121/125. Vista a parte apelada com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional, 13 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

AUTOS: 2009.0008.8928-2

Ação: Monitória

Requerente: HELIO JOSE GOMES DA SILVA

Advogado: Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira

Requerido: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS-TO

Advogado: Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira

INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA: Fica a parte executada intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-70,00 + taxa judiciária no valor de R\$-50,00, nos termos da sentença de fls. 105/018 e cálculo de fls. 196. Porto Nacional-TO, 21 de agosto de 2014. v

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.1613-8/ EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: REAL FACTORING LTDA

Advogado (A): Dr. VALDOMIRO BRITO FILHO OAB/TO.1080

Requerido: ANERINA SILVA PACHECO

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(S) 108: Comunicação de julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Aguarde-se por 30 (tinta) dias prosseguimento pela parte, independente de intimação. Int. Porto Nacional, 13 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9615-5/ EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: MIX ALIMENTOS LTDA

Advogado (A): Dr. FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA-OAB/TO.1286

Executado: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: Dr. AMARANTO TEODORO MAIA -OAB/TO.2242

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(S) 88: Vista a parte exequente com oportunidade de manifestação no prazo de 30 dias sob pena de extinção. Int. Porto Nacional, 13 de julho de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4364-7/ CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: LUANA ROCHA LIMA BRITO

Advogado (A): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES-OAB/TO.3393

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Dr. CELSO MARCON-OAB/TO.4009-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FOLHA(S) 184: Cumpram-se as normas vigentes no que tocam às custas, arquivando-se os presentes autos. Int. Porto Nacional, 23 de julho de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**AUTOS Nº 5004085-34.2012.827.2737**

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): DIEGRE XAVIER DE SOUZA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **5004085-34.2012.827.2737**, em que figura como reeducando(a) **DIEGRE XAVIER DE SOUZA**, brasileiro(a), solteiro, lavrador, natural de Colinas/TO, filho de João Amorim de Sousa e Maria Lourivan A. de Sousa, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 1º de outubro de 2014, às 13:30 horas**. **Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, será ordenada sua prisão. Porto Nacional, 21 de agosto de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0002359-42.2014.827.2737

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): JOÃO BATISTA ALVES DE FRANÇA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **0002359-42.2014.827.2737**, em que figura como reeducando(a) **JOÃO BATISTA ALVES DE FRANÇA**, brasileiro(a), solteiro, lavrador, natural de Palmas/TO, filho de Ormendio Alves de França e Carlilene Alves Pinheiro, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 1º de outubro de 2014, às 13:30 horas**. Porto Nacional, 21 de agosto de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 0002461-64.2014.827.2737

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): AFONSO MENDES DOS SANTOS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **0002461-64.2014.827.2737**, em que figura como reeducando(a) **AFONSO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro(a), união estável, marceneiro, natural de Ponte Alta do Tocantins/TO, filho de Moisés Mendes Soares e Sebastiana Pereira dos Santos, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 1º de outubro de 2014, às 13:30 horas**. Porto Nacional, 21 de agosto de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000026-76.2007.827.2737

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): JAIRO PEREIRA REIS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **5000026-76.2007.827.2737**, em que figura como reeducando(a) **JAIRO PEREIRA REIS**, brasileiro(a), solteiro, marceneiro, natural de Porto Nacional/TO, filho de Noel Vieira Reis e Leonora Pereira da Silva, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o **dia 24 de setembro de 2014, às 14:00 horas**. **Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, terá a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 21 de agosto de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5000053-88.2009.827.2737

Ação: Execução Penal

Reeducando(a): JAIRO PEREIRA REIS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) reeducando(a), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº. **5000053-**

88.2009.827.273, em que figura como reeducando(a) **JAIRO PEREIRA REIS**, brasileiro(a), solteiro, magarefe, natural de Porto Nacional/TO, filho de Clodomir Rodrigues do Nascimento e Nely Pereira da Silva, que estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente, **INTIME-O(A)**, por meio deste a comparecer em audiência admonitória designada para o dia **24 de setembro de 2014, às 14:00 horas. Advertência:** Caso o reeducando não compareça na audiência, terá a pena substituída revogada, com determinação de futura prisão para iniciar o cumprimento da pena no novo regime. Porto Nacional, 21 de agosto de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

-EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIÓGENES LEMOS JUNIOR - (Prazo de 20 dias).

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **INTIMA o requerente DIOGENES LEMOS JÚNIOR, brasileiro, casado, policial militar, inscrito no CPF n.º 778.410.851-68, portador do RG n.º 03.701-2 PM/TO**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, **manifestar interesse no prosseguimento dos autos nº 2011.0011.1015-9 de AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS, em face de JORDANA NATÉRCIA OLIVEIRA LEMOS**, sob pena de extinção. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze (15.08.2014). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, conferi e subscrevo. (ass) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA- Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CLEMENTE BISPO DE SANTANA.

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... **FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de CLEMENTE BISPO DE SANTANA – AUTOS Nº: 2012.0002.8533-6 requerida por MARLENE BISPO CARDOSO decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: DECISÃO. ...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE CLEMENTE BISPO DE SANTANA NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE MARLENE BISPO CARDOSO COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.1184 DO CPC E ARTS 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 15 DE ABRIL DE 2014. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze (15.08.2014). Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves - escrivã, conferi e assino. (ass.) Hélivia Túlia Sandes Pedreira - Juíza de Direito.v**

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO:30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº : 5001047-74.2013..827.2738

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTES: ERENILDA ALVES DOS REIS E EVERALDO ALVES REIS

REQUERIDOS: ANTONIO CARLOS DE FRANÇA NETO E OUTROS

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus INCERTOS E NÃO SABIDOS, bem como terceiros eventuais interessados atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e, desejando responderem no prazo de 15 (quinze) dias. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma área rural denominada Fazenda Nova Esperança, com área de 22,2871 há (vinte e dois hectares, vinte e oito ares e setenta e um centiares), desmembrada da Fazenda Santa Cruz, neste município. **ADVERTÊNCIA:** "Não sendo contestado

o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiro, os fatos alegados pelos requerentes (arts. 285 e 319).” Taguatinga/TO, 07 de agosto de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 712/91 - AÇÃO: DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Município de Taguatinga

Procurador Municipal: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO 4.050

Requerido: Paróquia de Taguatinga

Advogado: Dr. Cleusdeir Ribeiro OAB/TO 2509

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 382. “Intime-se o MUNICIPIO DE TAGUATINGA para, querendo, opor embargos a execução/cumprimento de sentença, no prazo de 30 (trinta) dias (CPC, 730). Não havendo oposição, expeça-se RPV ou precatório ao TRF/1ª Região, conforme o caso. Taguatinga, 13 de agosto de 2014. (ass) GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito.”

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº. 3.365/41

O Doutor **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**, MMº Juiz de Direito em substituição automática na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, declarada pelo Decreto nº 4.629, de 04 de setembro de 2012, publicado no DOE Nº 3.708, de 05 de setembro de 2012, **registrado sob o nº 5000605-05.2013.827.2740**, requerida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **DJACY PEREIRA DE SOUSA, lavrador, portador do RG nº 702.352 SSP-TO, e do CPF nº 905.201.901-06 e sua esposa**, tendo por objeto a desapropriação da área situada na Gleba Aldeia Bonita, lote 168, localizada no Município de Nazaré/TO, sendo objeto desta desapropriação apenas a área do leito estradal, correspondente a 4,5479 hectares, referente à Matrícula nº R-02-M-990, datado de 22.02.2010, registrado na fl. 06, do Livro 02-D de Registro Geral do CRI local, com as seguintes divisas e confrontações, conforme definido pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura, representadas pelo croqui anexo a inicial e discriminadas a seguir: *“Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 265+0,000, com coordenadas N 9295214.56 e E 199980.34, Deflexionando-se 105°24’56” a direita e percorrendo uma distância de 610.3857 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado atinge-se , atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N 9295099.76 e E 199383.21 deflexionando-se 89°20’25” à direita e percorrendo uma distância de 80,01 m, no alinhamento de divisa com a área do MANOEL LOPES DE ALMEIDA, atinge-se o ponto P3. Do ponto P3 com coordenadas N 9295178.45 e E 199368.81, deflexionando-se 90°39’35” á direita e percorrendo uma distância de 603.7804 m no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado atinge-se o ponto P4 Do ponto P4 com coordenadas N 9295287.59 e E 199947.45, deflexionando-se 86°45’30” á direita e percorrendo uma distância de 80,05 m no alinhamento de divisa com a área do TREVO com a TO-134 atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscreve a área”*. Tendo o expropriante oferecido e depositado a quantia de **R\$ 8.332,56 (oito mil trezentos e trinta e dois reais e seis centavos)**, inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido; tendo sido proferida sentença julgando procedente o pedido da inicial e declarando desapropriada a referida área. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de dez (10) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (22/08/2014). Eu, (Jôsiléya Barbosa Sales), Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. (ass) **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA** - Juiz de Direito, em substituição automática.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5002509-60.2013.827.2740 - Ação: DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: MÉRCIA DE CARVALHO RIBEIRO

Requerido: AKATUS MEIOS DE PAGAMENTO S/A

Advogado: Susete Gomes OAB/SP 163.760

Requerido: NEON DISTRIBUIDORA

INTIMAÇÃO das partes e advogado do Ato Ordinatório a seguir: “Certifico, que nesta data, a Requerente: Mércia de Carvalho Ribeiro, ligou para esta Escrivania e informou que a Requerida: AKATUS MEIOS DE PAGAMENTOS S/A não cumpriu o pactuado homologado por sentença em evento 15. Assim, de Ordem do MM. Juiz de Direito do JECC, Arióstenis Guimarães

Vieira e, no teor da Portaria 02/2013 Art. 1º, publicada no DJ nº 3073, pg 144, intime-se a parte Requerida para no prazo de 15(quinze) dias cumprir integral e voluntariamente a sentença, sob pena de deflagração da fase de cumprimento compulsório e aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Tocantinópolis, 21 de agosto de 2014. Francisco Alves de Jesus – Técnico Judiciário do JECC.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2008.0010.9876-0 ou 16/2009- Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário

Requerente – Adelaide Alves de Sousa

Advogado: Alexandre Augusto Fornicitti Valera OAB-TO 3407 -A

Requerido-INSS

Procurador Federal : Bruno Cesar Maciel Braga

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do ato ordinatório do teor seguinte: “Em cumprimento ao r. despacho proferido nos autos 00019470520148272740, e em obediência ao disposto no Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000019-41.2008.827.2740, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no sistema SPROC. Tocantinópolis-TO, 21 de agosto de 2014. Jôsiléya Barbosa Sales-Escrivã interina”

AUTOS 2011.0003.8840-4 ou 361/2011 Ação Cível Pública de Improbidade

Requerente – Ministério Público

Promotor de justiça

Requerente- Município de Luzinópolis-TO

Advogado- Genilson Hugo Possoline OABTO1781

Requerido- José Vicente Barbosa

Advogado- Denis Henrique Carvalho Resplandes OABTO2506

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do ato ordinatório do teor seguinte: “Em cumprimento aos termos da portaria 2201 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, procedi na digitalização e inserção destes autos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000120-73.2011.827., e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC. Tocantinópolis-TO, 21 de agosto de 2014. Jôsiléya Barbosa Sales-Escrivã interina”.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostila

APOSTILA

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento do Juiz Jorge Amancio de Oliveira, bem como as informações contidas no processo SEI nº 14.0.000150220-5;

RESOLVE:

Lotar a servidora Danny Portella Paganucci, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 315/2010, publicado no DJ nº 2505, de 20 de setembro de 2010, no 3º gabinete da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

APOSTILA

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento do Juiz Jorge Amancio de Oliveira, bem como as informações contidas no processo SEI nº 14.0.000150220-5;

RESOLVE:

Lotar a servidora Lilian Salinas Pinheiro, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 411/2013, publicado no Diário da Justiça nº 3198, de 23 de setembro de 2013, na Comarca de Tocantínia, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 2815, de 22 de agosto de 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas e os requerimentos formulados pelas Servidoras Danielly Rodrigues Valadão e Marciley Leal de Araújo Barreto;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 14.0.000117490-9,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 2.709, de 18 de agosto de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º
IV – Pelágio Nobre Caetano;
VI – Juscelene Guedes da Silva; (NR)
.....”

Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 2.709, de 18 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º
Parágrafo único. O suplente será convocado pelo Presidente da Comissão em caso de ausências, afastamentos ou impedimentos de qualquer dos membros titulares.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 2817, de 22 de agosto de 2014

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como no processo SEI nº 14.0.000152438-1;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na realização do Mutirão de Audiências Criminais nas Comarcas e períodos a seguir especificados:

I - Colinas do Tocantins, nos dias 26 a 28 de agosto, e 23 a 25 de setembro de 2014;

II - Augustinópolis, nos dias 24 a 26 de setembro de 2014;

III - Colméia, nos dias 8 e 9 de outubro de 2014;

IV - Palmas:

a) 2ª Vara Criminal, nos dias 6 e 7 de outubro de 2014;

b) 4ª Vara Criminal, nos dias 20 a 24 de outubro de 2014;

V - Cristalândia, nos dias 20 a 24 de outubro de 2014;

VI - Paraíso do Tocantins, 3 a 7 de novembro de 2014.

Art. 2º Para a ação de que trata o art. 1º desta Portaria, ficam designados os Magistrados Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim, Rodrigo da Silva Perez Araújo e Gerson Fernandes Azevedo, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de agosto de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Intimação às Partes

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42654/11 (11/0094041-0)

REQUERENTE: NEILIMAR MONTEIRO DE FIGUEIREDO E MARIA DAS GRAÇAS SOARES

ADVOGADO: RODRIGO COELHO OAB – TO 1.931

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 27, PARÁGRAFO ÚNICO DO PCCV

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Desembargador LUIZ GADOTTI** – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, **INTIMADAS** da **DECISÃO página 29/32**, a seguir transcrito: “Vistos. Cuida-se de processo administrativo, instaurado mediante provocação das servidoras Neilimar Monteiro de Figueiredo e Maria das Graças Soares, **técnicas em contabilidade**, com o objetivo de propor, ao tribunal – tendo em vista a existência de anteprojeto de lei que visa derrogar a Lei

Estadual nº 2.409, de 16 de novembro de 2010 (PCCR) –, a inclusão do cargo de “Assistente Técnico em Contabilidade”, junto aos cargos de Contador/Distribuidor, que, para seu provimento, **de lege lata**, é necessário se ter **graduação**, em especial, pois, em Ciências Contábeis ou Econômicas, conforme reza o **parágrafo único do art. 27 do PCCR**. Em termos mais claros, o dispositivo tem a seguinte redação: **Art. 27**. Os cargos de Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância e Escrivão Judicial passam a ser providos exclusivamente por Graduados em Direito, mediante a vacância dos cargos atuais, ocupados por servidores com nível médio de escolaridade e nível superior de escolaridade distinto, os quais serão colocados em regime de extinção, cujo vencimento básico se encontra fixado no Anexo VII desta Lei. **Parágrafo único**. Aplicam-se as disposições do caput deste artigo aos cargos de Contador/Distribuidor, que passam a ser providos exclusivamente por Graduados em Ciências Contábeis ou Econômicas. O pleito das servidoras consiste, *expressis verbis*, na seguinte inclusão ao parágrafo único do art. 27 do PCCR: **Art. 27**. Os cargos de Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância e Escrivão Judicial passam a ser providos exclusivamente por Graduados em Direito, mediante a vacância dos cargos atuais, ocupados por servidores com nível médio de escolaridade e nível superior de escolaridade distinto, os quais serão colocados em regime de extinção, cujo vencimento básico se encontra fixado no Anexo VII desta Lei. **Parágrafo único**. Aplicam-se as disposições do **caput** deste artigo aos cargos de Contador/Distribuidor, que passam a ser providos exclusivamente por Graduados em Ciências Contábeis ou Econômicas **e ao cargo de Assistente Técnico Contabilidade, que passa a ser provido por Graduados em Ciências Contábeis** [destaquei]. Sustentam que o amparo legal do pleito advém do art. 12 do Decreto-Lei nº 9.295/46, na redação determinada pelo art. 76 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, assim contextualizado: **Art. 12**. Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos. **§ 2º**. Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão. **Art. 21**. Os profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Contabilidade são obrigados ao pagamento da anuidade (na redação da Lei nº 12.249). Com efeito, almejam as postulantes que, por força da norma legal relativa ao diploma que criou o Conselho Federal de Contabilidade, definiu as atribuições do Contador e do Guarda-livros, bem como outras providências, **notadamente após a derrogação operada pela Lei nº 12.249**, há de ser a diretriz da norma federal adaptada, *mutatis mutandis*, ao PCCR vigente - Lei Estadual nº 2.409. Pontualmente, a par da citada inclusão no texto do parágrafo único do art. 27 do PCCR (ref. ao cargo de “Assistente Técnico em Contabilidade”), as servidoras desejam que o tribunal acate a proposta, sob exame, transformando, assim, o **cargo de Técnico em Contabilidade**, atualmente com status de “nível médio”, para os efeitos da lei estadual, ao regime de “**extinção**”, porquanto a legislação federal deste modo dispôs, ou melhor, teria *equiparado a profissão de técnico em contabilidade ao de contador (sic)*. Destarte, segundo sustentam, no **Anexo III do PCCR** (Carreira em Regime de Extinção), há de ser incluído, *in fine*, o cargo de “Assistente Técnico em Contabilidade” como - outra - **espécie em extinção**, isso porque, hodiernamente, os técnicos em contabilidade devem ser tratados, perante a lei, como **graduados**, *stricto sensu*, em **Ciências Contábeis**, cargo esse não compatível ao tratamento vigente pela lei estadual, que, como se sabe, o trata como cargo de provimento de “nível médio” (fls. 2/6). Documentos foram juntados, durante a instrução do feito, alguns alusivos à Comissão, instaurada no âmbito do tribunal, relativamente ao anteprojeto de lei (fls. 10/27). É o relatório. Decido. Por **economia processual**, entendo que o caso concreto comporta decisão monocrática, semelhante ao que preconiza o art. 557, *caput*, do CPC. O pedido é improcedente. Isso porque as postulantes interpretaram, data venia, equivocadamente a legislação federal. Explico. O objetivo das servidoras é que o PCCR opere a inclusão, no parágrafo único do art. 27, no sentido de que os “Técnicos em Contabilidade” obtenham o mesmo tratamento auferido pelos graduados em Contabilidade, acarretando, pois, a consequente extinção do cargo de *Assistente Técnico em Contabilidade*, que, *de lege lata*, é atrelado aos cargos cujo provimento exige-se “nível médio”, realidade que estaria, ao revés, discrepante da legislação federal. O **equivoco** na interpretação do Decreto-Lei nº 9.295/46, após a redação determinada pelo art. 76 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, consiste, a meu ver, na inobservância da mais comezinha interpretação da norma: a **interpretação literal**, cunhada, por doutrinadores autorizados, como a interpretação *pedestre*, diante, pois, da possibilidade de se alcançar o real significado do texto através da singular leitura de sua disposição (v. Paulo Bonavides). **Art. 12**. Os profissionais a que se refere este Decreto-Lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos (na redação da Lei nº 12.249). **§ 2º** Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão (na redação da Lei nº 12.249). A lei federal permitiu aos atuais técnicos em contabilidade – tanto aos registrados junto ao conselho tal como aqueles que queiram se registrar até 1º de junho de 2015 – o direito ao exercício da profissão: direito ao exercício da profissão na qualidade de “técnico em contabilidade”, o que se distingue da pretensão vestibular, ao almejar, com efeito, tratamento isonômico, perante a lei estadual, entre o “**técnico**” e o “**graduado**” (§ 2º do art. 12 do Decreto-Lei nº 9.295). Se assim fosse, haveria ofensa, gritante, à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Cite-se, *i.e.*, o art. 36-A ss.; art. 39 ss. e 43 e seguintes. O art. 12, *caput*, do Decreto-Lei nº 9.295, deixa claro que é “**contador**” aquele que cursou o **bacharelado**, distinção solar daquele que fez **curso técnico**, cargo esse que, *in casu*, é previsto no PCCR como de “nível médio”, para fins de provimento (ingresso no cargo). Diante do exposto, semelhante ao que preconiza o art. 557, *caput*, do CPC, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido das servidoras Neilimar Monteiro de Figueiredo e Maria das Graças Soares, para o fim de **manter intacto o parágrafo único do art. 27 do PCCR** – Lei nº 2.409/2010, assim como seu respectivo **Anexo III**, que cuida das carreiras em regime de extinção. Palmas, 2 de julho de 2014. (a) Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator”.

SECRETARIA DA COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2014. Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2799/2014 PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8614/2014, resolve conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO à Comarca de Araguatins/TO, no período de 21 a 24/08/2014, com a finalidade de ministrar palestra no projeto Mulher Mãe, conforme SEI 14.0.000144993-2.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 356,03 (trezentos e cinquenta e seis reais e três centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2800/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8613/2014, resolve conceder à servidora **Heloiza Simoni Rosa Tavares Vieira, Arquiteto, Matrícula 353366**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Novo Acordo/TO, no dia 21/08/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2801/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8612/2014, resolve conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sa, Distribuidor - A3, Matrícula 352475**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Palmas/TO, no período de 19 a 21/08/2014, com a finalidade de participar da reunião sobre a uniformização e alinhamento das rotinas e procedimentos relacionados ao cálculo de custas e despesas processuais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2803/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8587/2014, resolve conceder aos servidores **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530** e **Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o

pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Arapoema e Araguaína/TO, no período de 26 a 27/08/2014, com a finalidade de devolver processos conclusos ao NÚCLEO para julgamento e digitalização.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2804/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8586/2014, resolve conceder aos servidores **Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B9, Matrícula 244747 e Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Gurupi/TO, no dia 28/08/2014, com a finalidade de devolver processos conclusos ao NÚCLEO para julgamento.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2805/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8593/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema/TO à Miranorte/TO, no dia 29/08/2014, com a finalidade de solicitação feita através da decisão do Juiz Cledson José Dias Nunes, para que seja realizado Estudo Psicossocial nos Genitores K.R.B, referente aos Autos de Destituição do Poder Familiar nº 0000854-49.2014.827.2726.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2806/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8595/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema/TO à Barrolândia/TO, no dia 03/09/2014, com a finalidade de solicitação feita através da Decisão do Juiz Cledson José Dias Nunes, para que seja realizado Estudo Psicossocial referente aos Autos de Guarda nº 0000043-89.2014.827.2726.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2807/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8585/2014, resolve conceder aos servidores **Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352407, Tiago Sousa, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352104, Raimundo Nonato da Rocha**

Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 240759, Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 292635 e Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353234, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Novo Acordo/TO, no período de 22 a 25/08/2014, com a finalidade de instalações do computadores no novo prédio da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2810/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8534/2014, resolve conceder ao servidor **Salmon de Souza Farias, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 353067**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Colméia/TO à Palmas/TO, no período de 05 a 06/08/2014, com a finalidade de levar computador e scanner da central de digitalização para manutenção do Tribunal, conforme SEI 14.0.000141026-2 .

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2811/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8572/2014, resolve conceder aos servidores **Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo, Matrícula 352879 e Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352623**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Tocantínia/TO, no período de 26 a 28/08/2014, com a finalidade de realizar a manutenção dos computadores, conforme SEI nº 14.0.000128119-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2812/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8616/2014, resolve conceder ao servidor **João Batista Vaz Junior, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B10, Matrícula 224363**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 25 a 26/08/2014, com a finalidade de participação na 1ª Reunião da comissão especial para estudos acerca do nível de escolaridade na carreira de Técnico Judiciário, Portaria nº 2709 de 18/08/2014-GAPRE do DJ 3408.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2813/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8599/2014, resolve conceder aos servidores **Moadir Sodre dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352063** e **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 240759**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Araguaína, Xambioá, Araguatins, Itaguatins e Filadéfica/TO, no período de 26 a 30/08/2014, com a finalidade de realizar vistoria em prédio, entrega de materiais e instalação de scanner, conforme os SEI's 14.0.000097709-9 e SEI nº 14.0.000143225-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2814/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 21 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8619/2014, resolve conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352536**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Colinas/TO, no período de 25 a 29/08/2014, com a finalidade de Juiz auxiliar do NACOM, participar de mutirão de audiências criminais na Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 200,04 (duzentos reais e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2711/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 146/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000067629-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, que tem por objeto à aquisição de desfibrilador, para atender a demanda do Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **BARBARA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO CAMARGO**, matrícula nº 205564, como gestora do contrato nº 146/2014, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2713/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 18 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 146/2014 referente ao Processo Administrativo 14.0.000067629-3, que tem por objeto a aquisição de desfibrilador, para atender a demanda do Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
CESAU	BARBARA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO	205564
CESAU	ANDRÉS GUSTAVO SANCHEZ	352367
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 42 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO SEI n.º 14.0.000057115-7

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial n.º 026/2014

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender à Escola da Magistratura Tocantinense.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 6.204/2007, Portaria nº. 674/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº. 06/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº. 779 da Assessoria jurídica desta Diretoria Geral (evento 487622), **HOMOLOGO o resultado do certame licitatório, Pregão Presencial n.º 26/2014, conforme adjudicação procedida pelo Pregoeiro na ata acostada no evento 460691**, nos termos que seguem abaixo:

1 - EMPRESA - USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ n.º 01.927.184/0001-0:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa Quadrada Reta com Grade Porta Livros Medidas: 60X60X740CM Mesa quadrada medidas: 600x600x740mm com grade metálica Porta Livro. Tampo em MDF ou MDP, com espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura, raio mínimo de 2,5 mm todo seu perímetro na mesma cor do tampo da mesa. Painéis frontais, em madeira aglomerada de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces (cor a definir). Bordas com acabamento em fita de PVC de 0,45 mm de espessura, colada a quente. Estruturas laterais em chapa de aço dobrada. Parafusos e porcas garras, permitindo o parafusamento sem necessidade de realização de furações na hora da montagem. Os tampos e as estruturas que as sustentam, independente das suas dimensões, deverão suportar no mínimo o peso de 50 kg, aplicado em qualquer local da superfície das mesas. Esta resistência não se refere somente ao rompimento, mas,	40	UND	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00

	em relação às deformações e estabilidade (firmeza) das estações propriamente ditas, como também para o conjunto às quais, eventualmente, se combinam. Deverão ser dotados de sapatas niveladoras de piso. Todas as peças metálicas das mesas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. <i>Obs: A cor dos tampos e painéis das mesas serão definidas no ato do pedido de compra.</i> Obs.: O bem constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.				
2	Mesa Retangular Reta Medidas: 80X60X740CM Mesa quadrada medidas: 800x600x740mm. Tampo em MDF ou MDP, com espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de no mínimo 2,5 mm de espessura, raio mínimo de 2,5 mm todo seu perímetro na mesma cor do tampo da mesa. Painéis frontais, em madeira aglomerada de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces (cor a definir). Bordas com acabamento em fita de PVC de 0,45 mm de espessura, colada a quente. Estruturas laterais em chapa de aço dobrada. Parafusos e porcas garras, permitindo o parafusamento sem necessidade de realização de furações na hora da montagem. Os tampos e as estruturas que as sustentam, independente das suas dimensões, deverão suportar no mínimo o peso de 50 kg, aplicado em qualquer local da superfície das mesas. Esta resistência não se refere somente ao rompimento, mas, em relação às deformações e estabilidade (firmeza) das estações propriamente ditas, como também para o conjunto às quais, eventualmente, se combinam. Deverão ser dotados de sapatas niveladoras de piso. Todas as peças metálicas das mesas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. <i>Obs: A cor dos tampos e painéis das mesas serão definidas no ato do pedido de compra.</i> Obs.: O bem constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, certificado regulamentado pela ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais, que ateste através de laudo de laboratório de ensaio, emitido por órgão ou entidade pública, reconhecida nacionalmente, as características do móvel, tais como características físicas, dimensionais, estabilidade, resistência e durabilidade.	20	UND	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 24.000,00

2 - EMPRESA WORK ROOM MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ n.º 17.615.437/0001-32:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
3	Cadeira giratória com braços e espaldar médio Assento Assento em couro sintético cor preta, medindo entre 460 mm e 490 mm de profundidade e largura entre 490 mm e 520 mm. Parte Interna em madeira compensada multi-lâminas moldada com pressão anatomicamente a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m forma anatômica com espessura igual ou superior a 40mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado.	60	UND	R\$ 778,00	R\$ 46.680,00

<p>Encosto Encosto em couro sintético cor preta, medindo entre 430 mm e 450 mm de largura e altura entre 460 mm e 480 mm. Parte Interna em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ em forma anatômica com espessura igual ou superior a 40mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno e bordas arredondadas.</p> <p>Mecanismo Contato permanente Mecanismo com corpo em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de no mínimo 2mm. Suporte do encosto em chapa de no mínimo 3 mm. Corpo e encosto com acabamento em pintura eletrostática, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso. Assento fixo e encosto com inclinação regulável com mínimo de +12° para frente e mínimo de -18° para trás, com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. O travamento é através do sistema "freio fricção" de 8 lâminas, seu comando é através de alavanca de ponta excêntrica que permite a liberação e o bloqueio de forma simples e com mínimo esforço através de toque. Suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampada de no mínimo 5,00 mm com alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizado em tinta em pó isenta de metais pesados, revestindo totalmente a estrutura, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso isento de metais pesados. Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso e no mínimo 10 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno que proporciona perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto.</p> <p>Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás, fabricada em tubo de aço de igual ou superior a 50 mm e 1,50 mm de espessura mínima. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizado em tinta em pó isenta de metais pesados, revestindo totalmente a estrutura com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento antiferruginoso. Base para cadeira e poltrona, com 5 patas.</p> <p>Rodízios Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina poliamida (nylon 6) e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro igual ou superior a 10 mm e eixo horizontal também em aço trefilado.</p> <p>Conformidade Em conformidade com as normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia; e da NBR 13962 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais, para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Para este item, apresentar juntamente com a proposta Laudo de ergonomista, este devera constar especificação do produto, emitido por profissional credenciado na ABERGO- associação brasileira de ergonomia, que possua atribuição para assinar o laudo comprovada através de copia autenticada da especialização.</p>					
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 46.680,00

O valor total dos objetos licitados equivale a **R\$ 70.680,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Publique-se.

Encaminho os autos à **DIFIN**, para emissão da respectiva nota de Empenho, observando o valor total da licitação.

Após, à **DIADM**, para formalização da aquisição e demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 024/2014-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 14.0.000139876-9

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Ronilson Pereira da Silva e Ênio Carvalho de Souza

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Diego Gonçalves Santana Borges

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Diretoria Administrativa - DIADM-TJTO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2014.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 18 de agosto de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 023/2014-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 14.0.000130658-9

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr^a Nely Alves da Cruz e Islândia de Oliveira Araújo

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Maria Fátima Coelho de Sousa Oliveira

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de ARAGUATINS - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2014.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 18 de agosto de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 022/2014-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 14.0.000134244-5

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes e Ednaldo Galvão da Silva

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Rosi Souza Guimarães da Guarda Vilanova

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Miracema - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2014.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 18 de agosto de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: PA-40594-44522

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2010.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Moeda Engenharia Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº. 50/2010, por mais 20 (vinte) dias, perfazendo um total de 477 (quatrocentos e setenta e sete) dias de vigência contratual.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2014.

Extrato

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL Nº. 06/2014

PROCESSO: 14.0.000143376-9

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TJ-TO e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO.

OBJETO: O presente acordo tem por objetivo regulamentar, em caráter provisório, a disponibilização de um servidor do DPE-TO ao TJ-TO, com a finalidade específica de desenvolver funcionalidades no sistema E-PROC que beneficiarão não só o DPE-TO, mas todos os judicantes e jurisdicionados do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação em diário oficial, podendo ser renovado por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2014.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 39, de 2014

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Magistratura: uma Profissão em Mutação**, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Magistratura: uma Profissão em Mutação

Objetivo: Refletir sobre as transformações havidas no Poder Judiciário e compreender seu impacto no ofício judicial e especular sobre o futuro da profissão.

Período de inscrições: 26 de agosto a 9 de setembro de 2014

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico: www.tjto.jus.br/esmat

Carga horária: 20 horas-aula.

Modalidade: Presencial em Palmas-TO, com transmissão para as quarenta e uma comarcas do interior.

Data de Realização: 18 e 19 de setembro de 2014.

Horário do Evento: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Local: Auditório da Esmat.

Número de vagas: Trinta vagas presenciais

2. DAS VAGAS

Desembargadores e juízes de Direito.

3. Estrutura Curricular do Curso

18 de setembro de 2014	
7h30 às 8h	Credenciamento
8h às 12h	Boas-vindas AS TRANSFORMAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO <ul style="list-style-type: none"> • Poder Judiciário e Democracia: o papel do judiciário nas democracias contemporâneas; • Reforma do Judiciário: a Emenda Constitucional 45, de 2004; • Conselho Nacional de Justiça (CNJ): a difícil distinção entre as esferas judicial e administrativa.
12 às 13h50	Intervalo para almoço
14h às 18h	AS TRANSFORMAÇÕES DAS PROFISSÕES JURÍDICAS <ul style="list-style-type: none"> • Profissões jurídicas e globalização: o impacto de um novo ambiente profissional; • Novas configurações profissionais: um exercício comparativo entre a advocacia e a magistratura; • Qualidade profissional: a construção de uma métrica avaliativa e o impacto do quantitativismo
19 de setembro de 2014	
8h às 12h	AS POLÍTICAS FORMATIVAS DA MAGISTRATURA <ul style="list-style-type: none"> • Escolas nacionais: ENFAM e ENAMAT; • Sistema de formação inicial: o concurso público e a formação inicial; • Sistema de formação continuada: o papel das escolas de magistratura.
12 às 13h50	Intervalo para almoço
14h às 18h	AS PERSPECTIVAS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL <ul style="list-style-type: none"> • Magistratura e sociedade: qual juiz para qual sociedade? • Magistratura e usuários da justiça: qual relacionamento com os usuários da justiça? • Magistratura e jurisdição: qual prática profissional para os juízes?
<p>Professor: Roberto da Silva Fragale Filho. Doutor em Ciência Política pela Université de Montpellier I (1997). Atualmente, é professor do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) e juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de São João de Meriti (RJ). Foi professor visitante na University of Illinois at Urbana-Champaign (2006) e na Université Paul Valéry (2009 e 2010), além de Bolsista de Investigação no Centro de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra (Prêmio "Um mês no CES", 2011) e Fellow no Institut d'Études Avancées de Nantes, França (2012-2013).</p>	
<p>Fonte: http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4797456E6</p>	

4. Participação, Avaliação e Conclusão do Curso

4.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas.

4.2 Os alunos deverão contar com o mínimo de 75% de frequência.

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

4.4 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

4.5 Os alunos serão submetidos à avaliação de aproveitamento mediante critérios adotados pelo professor do curso, que poderá ser feita por meio de um estudo de caso, apresentado durante o curso ou ser aplicada prova discursiva ou de múltipla escolha, ou, ainda, outros métodos de avaliação.

5. Disposições Finais

5.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

5.2 A desistência do curso, sem causa justificada, sujeitará o(a) inscrito(a) à pena disciplinar descrita no inciso I do artigo 68 do Regimento Interno desta Escola, a qual ficará registrada na Secretaria Acadêmica da Esmat, e Portaria nº 311, de 2012, do Tribunal de Justiça.

5.3 A partir da confirmação da inscrição no curso, o(a) inscrito(a) deverá acompanhar as convocações e os comunicados da Esmat, encaminhados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 21 de agosto de 2014.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 040, de 2014

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, anula as normas e todas as disposições contidas no no Edital nº 037, de 2014, publicado no Diário da Justiça nº 3410, págs. 97 a 101, em 20 de agosto de 2014, para ingresso e participação no curso **Controles Internos Administrativos com foco na Implantação dos controles internos nas áreas administrativas**, tendo em vista que o referido curso não mais se realizará.

Palmas-TO, 21 de agosto de 2014.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 28

Dispõe sobre a criação da medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat.

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importante militância cultural e política, bem como a liderança do Juiz de Direito Feliciano Machado Braga na luta pela emancipação da região do norte de Goiás e criação do Estado do Tocantins, dedicando-se diuturnamente à pesquisa e estudos de viabilidade geopolítica dessa Unidade da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar esse ideário e incentivar as boas práticas e a dedicação acadêmica voltada à pesquisa científica, disseminação do conhecimento e ao aprimoramento institucional, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Criar no âmbito da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat a medalha “Dr. Feliciano Machado Braga”, como reconhecimento pelo Mérito Acadêmico àqueles que colaborarem com a Escola e com o aperfeiçoamento do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º A medalha deverá ser cunhada em metal dourado contendo no centro a logomarca da Esmat em alto relevo, trazendo no verso os dizeres: “Medalha Dr. Feliciano Machado Braga” “Mérito Acadêmico Esmat” e a figura do magistrado.

Art. 3º A indicação de homenageados poderá ser feita pelo Diretor Geral da Esmat, e aprovada do Conselho Institucional e Acadêmico, dentre aqueles que tenham contribuído para a construção do conhecimento e desenvolvimento da pesquisa científica voltados à melhoria da prestação jurisdicional, seja na área fim ou na área meio.

Parágrafo único. Além das indicações do Diretor Geral, cada membro do Conselho Institucional e Acadêmico também poderá indicar um nome, anualmente, para a apreciação do Conselho, com vistas ao reconhecimento do mérito acadêmico e recebimento da medalha.

Art. 4º A medalha “Dr. Feliciano Machado Braga” será entregue em solenidades oficiais ou em reuniões especialmente convocadas para esse fim.

Parágrafo único. O Conselho Institucional e Acadêmico poderá deliberar sobre a dispensa da solenidade ou reunião quando as circunstâncias assim a exigirem.

Art. 5º O Diretor Geral poderá editar ato administrativo complementar a esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2012.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Segundo Diretor Adjunto da ESMAT

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Terceiro Diretor Adjunto da ESMAT

Dr. JOSÉ MACHADO DOS SANTOS
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: 14.0.000084455-2

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 039/2014**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 05 de setembro de 2014, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 21 de agosto de 2014.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****TRIBUNAL PLENO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Des.ª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)****JUIZES CONVOCADOS****Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des.ª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des.ª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des.ª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des.ª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E**SISTEMATIZAÇÃO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des.ª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br